

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 041/2018
Processo nº 724/2018

**Prestação de serviços de transporte escolar em
veículos tipo “Van/ Kombi/ Micro-ônibus”,
incluindo o serviço de monitores, para os alunos
da rede municipal de ensino da zona rural e
urbana do Município de Piên**

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Nº requerimento:	29/2018
Data:	21/03/2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van, Kombi e micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural do município de Piên/PR.

Os serviços devem ser prestados durante os 200 dias letivos, conforme relação de linhas relacionadas abaixo:

LINHA	KM/DIA	TIPO DE VEÍCULO	PERÍODO
Picacinho/Poço Frio/Piên	89	Micro-ônibus	06:30/12:00/17:00
Poço Frio dos Souza/Moreiras	81	Micro-ônibus	06:30/12:00/17:00
Vermelhinho /Cerro Verde	140	Van ou Kombi	06:45/10:45/11:50/17:00/17:50
Pocinho/ Campo Novo	102	Van ou Kombi	06:45/11:10/11:50/16:50/17:50

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A referida contratação se faz necessária, devido à necessidade de atendimento dos alunos que utilizam o transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino no município de Piên/PR, considerando que muitos desses alunos residem em áreas rurais de difícil acesso.

Para o cumprimento de 200 dias letivos, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas e colégios, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.

Não se mostra razoável admitir a inexecução desse serviço público, essencial à população em idade escolar e uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe da frota necessária para realizar o transporte escolar por conta própria é necessária a contratação de terceiros especializados para tal.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2016-3390330300

Recursos (X) Próprios (X) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Conforme itinerários mencionados acima.	Conforme horários estipulado em cada linha.	Após assinatura do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Ivan Bueno Franco

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) N° do processo licitatório:
- b) N° do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:



Maristela Wendrechovski Stoeckly
Secretária Municipal de Educação

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 454 / 2018
Data 24 / 07 / 2018
Responsável: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

() sem divisão de itens

(x) por item ou total até R\$ 80.000,00

() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)

() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)

() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

(X) sim

() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

() sim

(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

() sim, qual percentual: _____%

() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

(x) sim

() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

(x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI

() licitação com cota reservada

() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 230/2017)

Pregoeiro (Decreto nº 231/2017)

Piên/PR, 24/03/2018

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA****1. Interessado: Secretaria de Educação.****2. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi/micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR.****3. Valor Máximo Estimado: R\$ 313.880,00****4. Dotação Orçamentária:**

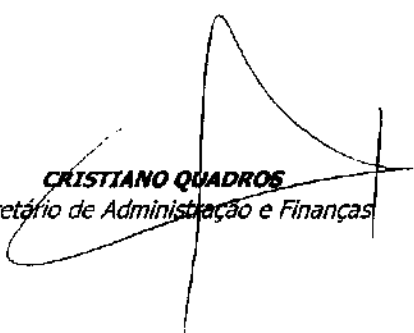
Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
08.001.12.361.0009.2016.3390330300	Contas: 1860,			
	1870 e 1880			

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

27/03/2018
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade**4. Recursos Financeiros:**☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

27.03.2018
CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



5. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

- () Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

27/03/2018


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

6. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
(X) Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico
() Tomada de Preços
() Concorrência
() Concurso
() Dispensa de Licitação
() Inexigibilidade de Licitação

7 . Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi/micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR.

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como serviços de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 32 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

27/03/2018


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigorovski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piñ – PIÑPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piñ, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIEKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

PROCESSO Nº 724/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES 01, 02 e 04 DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014) E AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 03 DO ANEXO I DESTE EDITAL

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “van/kombi/micro-ônibus”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 11 de abril de 2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 28 de março a 11 de abril de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 27 de março de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

009

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

PROCESSO Nº 724/2018

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DO PREGÃO
3. TIPO DO PREGÃO
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)
8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)
9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. CREDENCIAMENTO
13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)
15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
19. RECURSO ADMINISTRATIVO
20. ADJUDICAÇÃO
21. HOMOLOGAÇÃO
22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
23. CONTRATAÇÃO
24. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
25. PAGAMENTO
26. DISPENSA DE GARANTIA
27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28. DISPOSIÇÕES GERAIS
29. RELAÇÃO DE ANEXOS
30. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 PROCESSO Nº 724/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 231/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **11 de abril de 2018**, com início às **14:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme anexo V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “van/Kombi/micro-ônibus”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2016.3390330300

Contas: 1860, 1870 e 1880

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. **PARA OS LOTES 01, 02 E 04 (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):** Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. **PARA O LOTE 03 (AMPLA CONCORRÊNCIA):** Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.3.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

012

5.3.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;
- g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.**

5.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta diretamente na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como através do site www.ceis.gov.br e junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

013

5.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2018

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2018

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

014

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

015

(e-mail), se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário e total por lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irreeajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) Incluir nos preços propostos todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, garantindo-se o valor durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e devidamente comprovado pelo Contratado;

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta, no entanto é necessária para que a proponente possa ter direito aos benefícios destinados às Mes/EPPs/MEIs na fase de julgamento das propostas);

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada LOTE.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

016

- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - 1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- k) Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação do serviço com indicação do respectivo condutor, conforme modelo do ANEXO IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

017

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Cópia da documentação do veículo, que comprove sua propriedade e o seu registro como veículo de passageiros;
- 2) Cópia do comprovante de pagamento de IPVA, Licenciamento e do seguro obrigatório, comprovando que está em dia com tais obrigações;
- 3) Cópia do certificado de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança expedido pelo DETRAN, ou protocolo de realização dessa vistoria;
- 4) Cópia da CNH do condutor designado com habilitação na categoria D em vigência;
- 5) Cópia do certificado de curso especializado de formação de condutores de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN e;
- 6) Extrato do histórico de pontuação emitido pelo DETRAN, comprovando que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

IMPORTANTE: Caso o veículo informado para a execução do futuro contrato não seja de propriedade da proponente, deverá ser anexado à declaração de disponibilidade o compromisso hábil, entre a proponente e o vendedor, o subcontratado, o cedente ou locador, onde conste a declaração formal das partes, de que o veículo estará disponível e vinculado ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, relativa aos condutores dos veículos indicados na declaração solicitada no item anterior, expedida pelo distribuidor judicial competente relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores, em atendimento ao disposto no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.1.1 A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos

10



subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.



9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **contratos**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.



12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

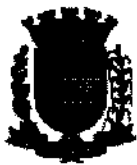
12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

022

uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.1.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE somente é exigida no credenciamento para empresas que desejem concorrer aos lotes 01, 02 e 04 os quais são destinados à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas, bem como de Microempreendedores Individuais.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

023

prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por LOTE**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;



- d) apresentar ITEM com preços manifestamente incompatíveis com os valores usualmente praticados no mercado da região;
- e) apresentar LOTE com preço simbólico ou de valor zero;
- f) apresentar LOTE com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



17.2. No caso do Lote 03 será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo intervalo percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme prevê o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

026

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

40



18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s)



vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

23.3. Os serviços objeto do futuro contrato deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º.

23.4. Verificada qualquer irregularidade que confronte com o disposto na Lei Municipal nº 1067/2010, será emitida notificação ao contratado para regularize a situação no prazo de 10 (dez) dias.



24. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO:

24.1. Os serviços registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os serviços efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização do Contrato, o qual apurará a compatibilidade dos serviços com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os serviços.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega.

24.3. Em caso de não aceitação dos serviços deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a novamente prestá-los imediatamente, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio Contrato.

25. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

031

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

28.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

032

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. PARA OS LOTES 01, 02 E 04 (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE): O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2 PARA OS LOTES 01, 02 E 04 (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE): Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. PARA O LOTE 03 (AMPLA CONCORRÊNCIA): O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

29.3.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

033

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.4.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.7. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.8. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.9. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.10. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

034

29.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

29.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.13. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.13.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

29.14. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Modelo de declaração de execução dos serviços
ANEXO IX	Modelo de Declaração de disponibilidade e vinculação de veículos

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 27 de março de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

035

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/Kombi/micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes abaixo:

L O T E	ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	Vir. KM	Vir. TOTAL
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍOD O	Vir. PERÍODO	Vir. MENSAL	MESES	Vir. TOTAL
1	1	Vermelhinho/ Cerro Verde	140	200	28.000	R\$ 2,30	R\$ 64.400,00
	2	1 monitor	06:45/10: 45/11:50/ 17:00/17:	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	10	R\$ 14.600,00
	VALOR TOTAL						R\$ 79.000,00

L O T E	ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	Vir. KM	Vir. TOTAL
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍOD O	Vir. PERÍODO	Vir. MENSAL	MESES	Vir. TOTAL
2	1	Poço Frio dos Souza/ Poço Frio dos Moreiras	81	200	16.200	R\$ 4,00	R\$ 64.800,00
	2	1 monitor	06:30/12: 00/17:00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	10	R\$ 14.600,00
	VALOR TOTAL						R\$ 79.400,00

L	ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS	KM/ANO	Vir. KM	Vir. TOTAL
---	------	-------	--------	------	--------	---------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

036

O T E	LETIVOS						
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍODO	Vir. PERÍODO	Vir. MENSAL	MESES	Vir. TOTAL
3	1	Picacinho/Pocinho Frio/Piên	89	200	17.800	R\$ 4,00	R\$ 71.200,00
	2	1 monitor	06:30/12:00/17:00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	10	R\$ 14.600,00
	VALOR TOTAL						R\$ 85.800,00

L O T E				DIAS			
	ITEM	LINHA	KM/DIA	LETIVOS	KM/ANO	Vir. KM	Vir. TOTAL
4	1	Pocinho/Camp o Novo	102	200	20.400	R\$ 2,70	R\$ 55.080,00
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍODO	Vir. PERÍODO	Vir. MENSAL	MESES	Vir. TOTAL
	2	1 monitor	06:45/11:1 0/11:50/16 :50/17:50	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	10	R\$ 14.600,00
					VALOR TOTAL		R\$ 69.680,00

I.II. VEÍCULO NECESSÁRIO:

LOTES 01 E 04: Van ou Kombi.

LOTES 02 E 03: Micro-ônibus.

II. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O serviço de transporte escolar será realizado durante 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2018/2019, conforme calendário escolar;
- b) O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente o itinerário e horário da linha, conforme estabelecido nos lotes acima especificados;



- c) O veículo designado para a execução dos serviços deverá possuir capacidade condizente com o número de alunos a ser transportado;
- d) Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção do veículo, combustível, alimentação, motorista, monitor, os encargos trabalhistas, comerciais, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Contratada;
- e) Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º;
- f) Não será permitida a operação dos serviços com veículos que conte com mais de 20 (vinte) anos de uso;
- g) A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, relativo aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção;
- h) No valor cotado para os monitores já devem estar inclusos todos os encargos trabalhistas.

III. DAS NORMAS DE CONDUTA PARA OS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

1. Ter maioridade civil;
2. Apresentar-se no trabalho com roupas adequadas. Evitar exageros;
3. Sempre portar documentos pessoais e crachá com o seu nome;
4. Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização dos veículos escolares;
5. Auxiliar os alunos no embarque e desembarque do veículo e na correta colocação do cinto de segurança;
6. Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do veículo em que trabalha;
7. Durante o trajeto deve permanecer atento ao comportamento dos alunos, para manter boa ordem e disciplina;
8. Priorizar a ordem e a disciplina também na fila para o embarque dos alunos, procurando evitar correrias e atropelos que possam causar acidentes;
9. Ter noção de que não é um (a) simples acompanhante no veículo, mas sim, um monitor(a) que dependendo da situação tem o dever de agir, tomando iniciativas para evitar que um aluno cause ferimentos em outros com mordidas, beliscões, chutes, etc.;
10. Deve ter experiência com alunos portadores de "necessidades especiais", bem como compreender suas limitações físicas, motoras e intelectuais;
11. Todas as ações devem ser tomadas com firmeza, sempre tendo cuidado e paciência para não criar situações que possam causar constrangimento para ambos;
12. Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo em que trabalha;
13. Não permitir que os alunos façam uso de bebidas alcoólicas no interior do veículo;



14. Tratar com respeito e educação todos os alunos, pais ou responsáveis e funcionários das escolas;
15. Os monitores devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de *bullying* que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
16. Caso sofra algum tipo de ameaça, por parte de alunos, deverá comunicar o fato no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
17. Comunicar ao departamento de Transporte Escolar ou a direção da escola, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho;
18. Prestar atenção e acatar possíveis orientações a que venha receber dos funcionários ou fiscais do departamento do Transporte Escolar;
19. Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais, de todos os alunos que utilizam o transporte no veículo em que trabalha;
20. Os monitores deverão participar de cursos de capacitação e palestras quando designadas pelo Departamento de Transporte Escolar.

IV. A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO PARA CADA CATEGORIA DE TRANSPORTE, O VALOR DE CADA MONITOR (JÁ CONSIDERANDO TODOS OS ENCARGOS) E O VALOR TOTAL DO LOTE, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

VI. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Essa contratação se faz necessária para o atendimento dos alunos que utilizam essas linhas de transporte considerando que os mesmos residem em áreas rurais de difícil acesso. Para o cumprimento de 200 dias letivos, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas e colégios, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar. Não se mostra razoável admitir a inexecução desse serviço público, essencial à população em idade escolar e uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe da frota necessária para realizar o transporte escolar por conta própria é necessária a contratação de terceiros especializados para tal.

V.I. DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES: Pode considerar que no caso concreto a licitação por lote único será a mais eficiente à administração, visto que não é viável dividir a linha do monitor, o que encarecia a contratação para o Município em razão da necessidade de se colocar monitores para acompanhamento das linhas.

VI.II. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei



Complementar nº 147/14), mais precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

VI. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Educação	Ivan Bueno Franco

VII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

VII.I Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VII.II O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.



VIII. DOCUMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: Por ocasião da contratação a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, a seguinte documentação individual relativa aos funcionários (motorista e monitores) que prestarão os serviços para a CONTRATANTE:

- Cópia da CTPS,
- Cópia da Ficha de Registro, e
- Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base).

VIII.I – Havendo troca de funcionários na prestação dos serviços deverá a contratada reapresentar a documentação acima.

VIII.II – No caso em que o serviço venha a ser prestado pelo próprio proponente, na condição de Microempreendedor Individual ou de sócio da empresa licitante, como motorista ou como monitor, deverá este apresentar declaração informando tal situação, podendo se utilizar do modelo constante do ANEXO VIII.

VIII.III - É responsabilidade da CONTRATADA fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução dos serviços, bem como cobrar destes a utilização dos mesmos.

VIII.IV – Fica também a CONTRATADA obrigada a cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

VIII.V - Deverá ainda a CONTRATADA garantir a correta sinalização do local onde estejam sendo realizados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

041

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

042

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- i) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- j) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- k) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- l) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- m) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

044

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2018, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

045

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2018.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

ANEXO VII

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 041/2018

(MINUTA DE) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, estabelecida à, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 041/2018 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme as linhas e horários descritos abaixo:

DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios descritos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 041/2018, em especial:



- I - O serviço de transporte escolar serão realizados para 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2018/2019, conforme calendário escolar;
- II - O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente o itinerário e horário da linha, conforme estabelecido para a linha contratada;
- III - O veículo designado para a execução do serviço deverá possuir capacidade condizente com o número de alunos a ser transportado;
- IV - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção do veículo, combustível, alimentação, motorista, monitor, os encargos trabalhistas, comerciais, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Contratada;
- V - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º;
- VI - Não será permitida a operação dos serviços com veículos que conte com mais de 20 (vinte) anos de uso;
- VII - A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, relativas aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção.

§ 1º - Considera-se como "itinerário" o trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota. Por suposto, leva-se em conta que:

- a) a cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde pelo menos um itinerário;
- b) ao longo de um dia, um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;
- c) em geral, os itinerários são percorridos conforme duas viagens (ida e volta), no entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;
- d) em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de um turno de prestação de serviço;
- e) os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;
- f) a extensão de um itinerário corresponde ao comprimento, em quilômetro, da viagem para atendimento aos alunos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

048

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$, o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.

§ 1º - O pagamento ocorrerá mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratada, até 15 dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal.

§ 2º - O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

§ 3º - Qualquer erro ou omissão, referente à documentação fiscal exigida, deverá ser objeto de correção pela CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 4º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 5º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, garantindo-se este valor durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e devidamente comprovado pelo Contratado.

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

§ 1º - Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos pelos diferentes veículos colocados em serviço nos diferentes turnos de atendimento.



§ 2º - Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.

Cláusula Quinta: O contrato poderá vir a ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, tanto por iniciativa do Poder Público como do Contratado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste contrato.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Nona: O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

§ Único - Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: Os prazos de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2016.3390330300

Contas: 1860, 1870 e 1880

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

050

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Caberá à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes deste instrumento, nas condições estabelecidas nas cláusulas terceira e quarta e seus parágrafos;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste Contrato, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- e) indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- f) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste Contrato;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) permitir o acesso às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- i) solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado pelo CONTRATANTE;
- j) orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- k) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste Contrato;
- l) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;
- m) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;
- n) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

Cláusula Décima Quarta: Caberá à CONTRATADA promover a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:

- a) prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

051

- b) executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- c) se houver necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA, isto somente poderá ser feito após concordância formal do Município, com a vistoria prévia;
- d) assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- e) adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- f) responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);
- g) zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;
- h) promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;
- i) manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, estando estes já inclusos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação;
- j) permitir o livre acesso aos encarregados da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;
- k) fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- l) responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;
- m) para os condutores de veículos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

052

- n) prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;
- o) tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- p) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de Licitação e seus anexos;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- s) responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria da Educação;
- t) a CONTRATADA fica proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, ou outros pertences de pessoas que não façam parte do corpo discente (alunos), uma vez que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do artigo 208, inciso VII e artigo 212, ambos da Constituição Federal, do artigo 11, inciso VI e artigo 70, inciso VIII, ambos da Lei nº 9.394/96, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- u) afixar em local visível no veículo, cartaz ou adesivo, contendo a proibição descrita no item anterior;
- v) manter o monitor escolar em todas as linhas, nos trajetos de ida/volta;
- x) manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;
- z) cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;
- w) não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;
- y) a CONTRATADA deverá oferecer adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.

§ 1º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, ou por razões de comprometimento da segurança dos escolares.

DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

053

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I) ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II) MULTA

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços e/ou na realização dos mesmos, este ficará sujeito à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção da prestação de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa da detentora da ata.

III) SUSPENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

054

a) Pelo descumprimento culposo das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique prejuízos consideráveis ao bom andamento do contrato, bem como pela inexecução total do mesmo, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 02 (dois) anos.

IV) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente e, no caso de inexecução dolosa do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

c) Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

d) Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

e) A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas cláusula Décima Quinta, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

f) Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

g) Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

h) A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

055

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

§ Único - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 041/2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato não poderá ser subcontratado, exceto para situação que decorram de caso fortuito ou força maior, para que o serviço não sofra interrupção.

DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Nona: Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias à CONTRATADA, por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, até a data da suspensão.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e nº 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

056

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2018.

LIVINO TURECK

PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2018

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços, objeto do Pregão Presencial nº ____/2018, serão prestados diretamente pelo Sr....., portador do RG nº..... e inscrito no CPF nº, (monitor ou motorista) na condição de Microempreendedor Individual ou sócio da empresa proponente (conforme o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

058

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS

Ref.: Pregão Presencial nº/2018

Declaramos para os fins de vinculação ao contrato futuro oriundo do processo licitatório em epígrafe, que a proponente (razão social, CNPJ, etc.) disponibiliza o(s) veículo(s) relacionado(s) abaixo e que encontram-se em perfeito estado de conservação, o que poderá ser confirmado pelo Contratante, caso seja de seu interesse. Respectivamente encontram-se relacionado(s) o(s) condutor(es) designado(s) pela proponente:

LOTE	Descrição da linha TRANSPORTE "VANS/KOMBI"	Veículo/Placa/Renavan	Motorista/Condutor
01			

Local, ____ de ____ de 2018.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

059

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **0724/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº 0380/2018, que trata da abertura de licitação para **contratação de Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi/Micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR** em atendimento à Secretaria de Educação.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria Interessada, descrevendo a necessidade de efetuar a contratação em questão e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Pregoeira sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como do respectivo contrato, para atendimento da necessidade da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

060

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/2006.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

061

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

062

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

063

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 27 de março de 2018.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

PROCESSO Nº 724/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES 01, 02 e 04 DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014) E AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 03 DO ANEXO I DESTE EDITAL

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “van/kombi/micro-ônibus”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 11 de abril de 2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 28 de março a 11 de abril de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 27 de março de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: C2A933A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 847/2018

SÚMULA -Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme determina a Lei Municipal nº 313/2009 de 24 de março de 2009, em consonância com a Portaria FNDE nº 344, de 10 de outubro de 2008, com mandato de dois anos a contar de 05 de março de 2018, ficando assim constituído:

REPESENTE	NOME	CPF	TITULAR/ SUPLENTE
Dep. Municipal de Ed. Cultura e Esporte	Rosângela Wiggers Kniphoff	901560489-49	Titular
	Néilor Kniphoff	014815489-13	Suplente
Poder Executivo Municipal	Silvini Bernardeli	029120149-05	Titular
	Tatiane Maiera da Silva	066541469-2	Suplente
Servidores Administrativos das Escolas Básicas	Maíckel Lima Hanck	065195379-00	Titular
	Marcio Silvano Beppler	031356399-32	Suplente
Professores Municipais	Márlene Sandra Blauth dos Santos	053456659-66	Titular
	Claudele Jora	048624869-08	Suplente
Diretores de Escolas Municipais	Zely Terezinha Gnoato Neves	769979289-00	Titular
	Marli Fatima de Lima	047297629-08	Suplente
País de Alunos	Elza Jani de Lima	007504819-19	Titular
	Eliziane Cardoso Martins	03839708907	Suplente
	Márcete Maria Blauth	014815529-45	Titular
	Vânia Barbieri		Suplente
Conselho Tutelar	Silso Irineu Savoldi	717546529-72	Titular
	Pedro Alexandre		Suplente
Estudantes da Educação Básica Pública	Tereza Pilar	025261419-40	Titular
	Neuza Bandeira	787105709-00	Suplente
	Rosely Tavares	894118209-30	Titular
	Loreni Lemes	040221919-88	Suplente

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, em 22 de janeiro de 2018

JORDANIS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador: 4C1820B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: AUTO POSTO SAO BENTO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a vigência e execução do objeto contratado fica aditivado até **04/03/2019** a contar a partir de **06/03/2018**, conforme Pregão nº 23/2016 e Contrato nº 39/2016 firmado em 12/07/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 05/03/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador: 018DDE76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018**065**

PROCESSO N° 724/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES 01, 02 e 04 DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014) E AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 03 DO ANEXO I DESTE EDITAL

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi/micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Leis Municipais n° 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014) e Decreto Municipal n° 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 11 de abril de 2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, n° 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 28 de março a 11 de abril de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 27 de março de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

PROCESSO Nº 724/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES 01, 02 e 04 DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014) E AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 03 DO ANEXO I DESTE EDITAL

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi/micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 11 de abril de 2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 28 de março a 11 de abril de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 27 de março de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên, Piên de 03 de 2018.

Funcionário Responsável



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 847 / 2018

Requerente: **EDSON JOSE ENCARNACAO 03606517980** CNPJ: **30.008.639/0001-84**

Contato: **EDSON JOSE ENCARNACAO 03606517980**

Telefone: **41 998339116**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
041/2018
FORNECEDOR: EDSON JOSÉ ENCARNACÃO

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 11 de Abril de 2018.

Bernadete
BERNADÊTE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 847 / 2018

Requerente: **EDSON JOSE ENCARNACAO 03606517980** CNPJ: **30.008.639/0001-84**

Contato: **EDSON JOSE ENCARNACAO 03606517980**

Telefone: **41 998339116**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
041/2018
FORNECEDOR: EDSON JOSÉ ENCARNACÃO

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 11 de Abril de 2018.

Edson J. Encarnacao
EDSON JOSE ENCARNACAO 03606517980
Requerente



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

EDSON JOSE ENCARNACAO 03606517980

Nome do Empresário

EDSON JOSE ENCARNACAO

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

88298594

Órgão Emissor

sesp

UF Emissor

PR

CPF

036.065.179-80

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/03/2018

Números de Registro

CNPJ

30.008.639/0001-84

NIRE

41-8-0629228-1

Endereço Comercial

CEP

83860-000

Bairro

CAMPO NOVO

Logradouro

ESTRADA principal

Município

PIEN

Número

s/n

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

22/03/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias

Transportador(a) municipal de passageiros sob frete, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODAS
 OTERMINAIS NACIONAIS

1376827275

03279438528

23/10/2021

04/05/2006

PROVISO PLACARDIA

1376827275

ULTRAM PROTAGONIA

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL

PRESENCIA

[Handwritten signature]

EDSON JOSE ENCARNÇÃO 03606517980
CNPJ: 30.008.639/0001-84
Estrada Principal, s/n
Campo Novo - Piên/Pr.
Tel.: (41) 99833-9116

070

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

EDSON JOSE ENCARNÇÃO 03606517980, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.008.639/0001-84, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Edson Jose Encarnção, portador da carteira de identidade nº 88298594 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob nº 036.065.179-80, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. (X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/Pr., 11 de abril de 2018.

EDSON JOSE ENCARNÇÃO

Edson J. Encarnção



EDSON JOSE ENCARNÇÃO 03606517980
CNPJ: 30.008.639/0001-84
Estrada Principal, s/n
Campo Novo - Piên/Pr.
Tel.: (41) 99833-9116

071

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À Prefeitura Municipal de Piên
Piên – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa EDSON JOSE ENCARNÇÃO 03606517980, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018, cujo objeto é o Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “van/kombi/micro-ônibus”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da Zona Rural e urbana do município de Piên/Pr., conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

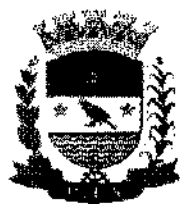
Piên/Pr., 11 de abril de 2018.

EDSON JOSE ENCARNÇÃO

Edson J. Encarnação



072



CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.piem.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.768/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/05/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 05 de Abril de 2018

NEGATIVA Nº: 768/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM224422BRX

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDSON JOSE ENCARNACAO 03606517980

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
16381	30.008.639/0001-84		05/04/2018

ENDEREÇO

ESTRADA PRINCIPAL, S/N - CAMPO NOVO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Você está em:
Início » CEIS

073

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	30008639000184
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 11/04/2018 13:47:10

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 30008639000184

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

**TCEPR**
TRIBUNAL DO ESTADO DO PARANÁ

074

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	30008639000184
Nome	

Período publicação : de

até

Data de início Impedimento: de

até

Data de fim Impedimento: de

até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

EDSON JOSE ENCARNÇÃO 03606517980

ESTRADA PRINCIPAL, S/N

CAMPO NOVO – PIÊN/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 11/04/2018

EDSON JOSE ENCARNÇÃO 03606517980
CNPJ: 30.008.639/0001-84
Estrada Principal, s/n
Campo Novo - Piên/Pr.
Tel.: (41) 99833-9116

076

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 041/2018

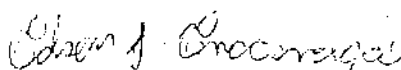
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/Kombi/micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/Pr., conforme especificações e quantidades abaixo descritas:

LOTE	ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VLR. KM	VLR. TOTAL
4	1	Pocinho/ Campo Novo	102	200	20.400	R\$ 2,70	R\$ 55.080,00
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍODO	VLR. PERÍODO INTEGRAL	VLR. MENSAL	MESES	VLR. TOTAL
	2	1 monitor	06:45/11:10 /11:50/16:50/17:50	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	10	R\$ 14.600,00
	VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 69.680,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

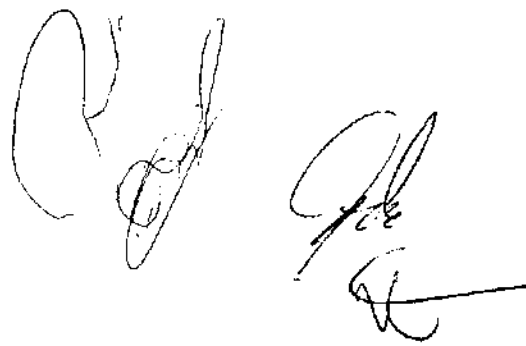
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên/Pr., 11 de abril de 2018.



EDSON JOSE ENCARNÇÃO

RG: 88298594 SSP/PR.



EDSON JOSE ENCARNÇÃO 03606517980

ESTRADA PRINCIPAL, S/N

CAMPO NOVO – PIÊN/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 11/04/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

079

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.008.639/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/2018
NOME EMPRESARIAL EDSON JOSE ENCARNACAO 03606517980			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO EST principal	NÚMERO s/n	COMPLEMENTO	
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO NOVO	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 9833-9116	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/04/2018** às **16:31:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

080

05/04/2018
16:33:17**Sua solicitação não pôde ser atendida**

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 30008639000184 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

IMPRIMIR

VOLTAR

081

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 30008639/0001-84
Razão Social: EDSON JOSE ENCARNACAO 03606517980
Endereço: EST PRINCIPAL SN / CAMPO NOVO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2018 a 05/05/2018

Certificação Número: 2018040611364267070819

Informação obtida em 06/04/2018, às 11:43:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 30.008.639/0001-84

Certidão nº: 147379551/2018

Expedição: 05/04/2018, às 16:40:16

Validade: 01/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **30.008.639/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

083

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: EDSON JOSE ENCARNACAO 03606517980
CNPJ: 30.008.639/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:02 do dia 05/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2018.

Código de controle da certidão: **50D1.6669.AF5B.51EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017861570-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.008.639/0001-84**

Nome: **EDSON JOSE ENCARNACAO 03606517980**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



085



CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.768/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/05/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 05 de Abril de 2018

NEGATIVA Nº: 768/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM224422BRX

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDSON JOSE ENCARNACAO 03606517980

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
16381	30.008.639/0001-84		05/04/2018

ENDEREÇO

ESTRADA PRINCIPAL, S/N - CAMPO NOVO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

EDSON JOSE ENCARNÇÃO 03606517980
CNPJ: 30.008.639/0001-84
Estrada Principal, s/n
Campo Novo - Piên/Pr.
Tel.: (41) 99833-9116

086

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 041/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;**
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;**
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração Pública, em qualquer de suas esferas;**
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/Pr., 11 de abril de 2018.

EDSON JOSE ENCARNÇÃO

Edson Jose Encarnação

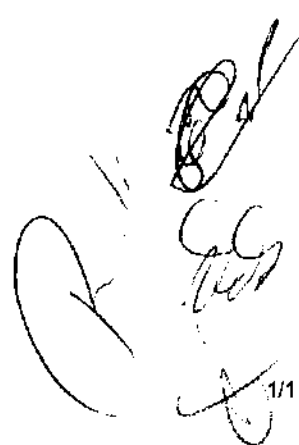


Consulta Optantes

087

Data da consulta: 05/04/2018**■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz****CNPJ :** 30.008.639/0001-84

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **EDSON JOSE ENCARNACAO 03606517980****■ Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 22/03/2018**Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 22/03/2018****■ Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****■ Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****■ Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****■ Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

EDSON JOSE ENCARNÇÃO 03606517980
CNPJ: 30.008.639/0001-84
Estrada Principal, s/n
Campo Novo - Piên/Pr.
Tel.: (41) 99833-9116

088

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS

Ref.: Pregão Presencial nº 041/2018

Declaramos para os fins de vinculação ao contrato futuro oriundo do processo licitatório em epígrafe, que a proponente **EDSON JOSE ENCARNÇÃO 03606517980**, CNPJ 30.008.639/0001-84, disponibiliza os veículos relacionados abaixo e que encontram-se em perfeito estado de conservação, o que poderá ser confirmado pelo Contratante, caso seja de seu interesse. Respectivamente encontram-se relacionados os condutores designados pela proponente:

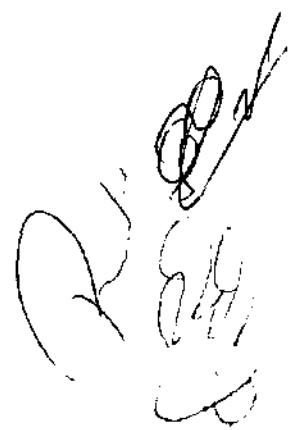
LOTE	Descrição da Linha Transporte "vans/kombi"	Veículo / Placa / Renavan	Motorista/Condutor
04	Pocinho / Campo Novo	I/KIA BESTA 12P GS / MBO-8837 / 00744032768	EDSON JOSE ENCARNÇÃO

Piên/PR., 11 de abril de 2018.

EDSON JOSE ENCARNÇÃO

RG: 88298594 SSP/PR.

Edson J. Encarnação



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN

Processo: 171.3.0032469-9

GRD: 171.3.00031316-5

Data venc: 09/04/2018

Contribuinte: EDSON JOSE ENCARNACAO

Placa: MBO-8837

Renavam: 0074.403276-8

Emitido em: 05/04/2018

Esta GRD só tem validade mediante a
comprovação de entrega no Detran.

Controle: 2117 1300 0313 1601

Discriminação	Valor (R\$)
DETRAN TAXAS	98,98
	089
TOTAL	98,98

Pagar no Banco do Brasil, Rendimento, Santander, Sicoob ou Sicredi.
2. VIA USUÁRIO



GRD: 171.3.00031316-5

85600000000-5 98980016211-1 71300031316-1 01201804090-2

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN
CONTRIBUINTE: EDSON JOSE ENCARNACAO

Processo

171.3.0032469-9

Placa: MBO-8837

Vencimento

09/04/2018

Controle

2117 1300 0313 1601

Valor em R\$

98,98

Pagar no Banco do Brasil, Rendimento, Santander, Sicoob ou Sicredi.
3. VIA BANCO

E_SSV/GRD_02

ELAYDN - VIA CLIENTE
MAESTRO DEBITO A VISTA

Debito Maestro
*****6548 05/04/18 10:54
NSU:05045550087 AUT:451586
TERM:0019410948048271177001 ONL-EMV
VALOR: R\$98,98

(Sifef)

Fim do comprovante

Tresz

ESTADO DO PARANÁ
GUIA PROCESSO DE VEICULO

DETAHES DO PAGAMENTO

CONTRIBUINTE EDSON JOSE ENCARNACAO

NUMERO DA GUIA: 1713000313165

DATA VENC.GUIA: 09/04/2018

MOTIVO: AUTORIZACAO CIRCULACAO VEICULO ESCOLAR

Após o pagamento aguarde 1 dia útil para atualização.

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESEBENT

[illegible]

1
PRÉF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

VALOR EM TUDO
 O TRANSITO NACIONAL
 1376827275

05275434523

ENCARGO ENCARGADO
 TERCEIRA MARCHADA

1376827275

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PREF. MUN. DE PIEN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL.

[Handwritten signatures and initials]

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte certifica que

EDSON JOSE ENCARNACAO

portador da CNH n°.03279436523 Categoria D, concluiu o curso para CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR/APROVEITAMENTO realizado no período de 22/11/2014 a 23/11/2014, com validade até 23/11/2019, conforme Lei 9.503/97, Art. 145, Decreto n.º96.044/88 e Resolução 168/2004 do CONTRAN e Portaria 588/DETRAN/ASJUR/2014 de 30 de Outubro de 2014.

SEST/SENAT - Rio Negrinho, 27 de novembro de 2014.


Diligente da Unidade Operacional

PREF. MUN. DE PLEN.
CONFERE COM O ORIGINAL



Diretor Executivo Geral

UNIDADE DE ENSINO: SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
 CNPJ: 73.471.963/0069-3 - Rodovia BR 280, nº 2200 – Industrial Sul - Rio Negrinho – SC - CEP: 89295-000

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA	NOTA	INSTRUTOR
Legislação de Trânsito	10:00	10,0	Valdir Cruz Pereira – CPF. 200.889.900-44
Relacionamento Interpessoal	15:00	10,0	Valdir Cruz Pereira – CPF. 200.889.900-44
Direção Defensiva	15:00	10,0	Valdir Cruz Pereira – CPF. 200.889.900-44
Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito	10:00	10,0	Valdir Cruz Pereira – CPF. 200.889.900-44
Total	50:00		

Certificado: 4830953-2/2014



Luís Parmigiani
 Diretor de Polícia
 Matrícula: 190704-2

COPIA DE PIEN - PR
 CONFERIR COM O ORIGINAL
 PRESOBEIRO



094

Consulta Consolidada do Condutor**Data: 06/04/2018 Hora: 09:27:35**

Nome:

EDSON JOSE ENCARNACAO

Nº Registro CNH:

3279436523

Categoria:

D

Validade:

27/12/2021

Situação CNH:

NORMAL

Fiscalização:

NÃO RECOLHER CNH**Pontos Últimos 12 Meses****Pontos Últimos 5 Anos****Advertências****Suspensão CNH****Cassação CNH****Recursos****Outros****Infrações ocorridas nos últimos 12 meses**☒ **NADA CONSTA** **Imprimir Extrato Completo** **Sair**

i Informações Adicionais

- De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge os 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.
- De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.
- ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 06/04/2018 09:27
- Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- Este extrato é fornecido gratuitamente.
- Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO-PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
CNPJ 40.308.017/0001-25

SANDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS - ALINE DWOYATZKI - NIRIAN CORRÊA - LARISSA MAURER
Juramentadas
Carlos Schlichting
Oficial Designado

096

Certidão Negativa

Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória Criminal, Juizado Especial Criminal e Execução Penal) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EDSON JOSE ENCARNÇÃO

Nacionalidade... BRASILEIRO
Estado Civil... CASADO
Filiação..... TEREZA APARECIDA ENCARNÇÃO e LOURIVAL ENCARNÇÃO
Documento..... CPF 036.065.179-80, RG 88298594-PR
Residência..... Rua ESTRADA PRINCIPAL CAMPO NOVO, S/N, CAMPO NOVO, PIEN/PR, CEP 83860-000

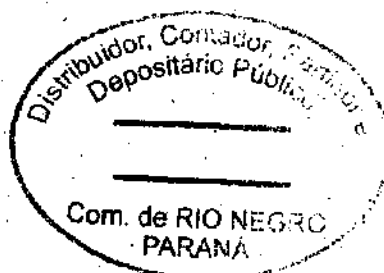
Observação: Foram encontrados nomes homônimos sem qualificação com as seguintes ações distribuídas:

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Rio Negro/PR, 09 de Abril de 2018


NIRIAN CORREA



EDSON JOSE ENCARNÇÃO 03606517980
CNPJ: 30.008.639/0001-84
Estrada Principal, s/n
Campo Novo - Piên/Pr.
Tel.: (41) 99833-9116

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 041/2018

EDSON JOSE ENCARNÇÃO 03606517980, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.008.639/0001-84, por intermédio de seu representante legal, Sr. EDSON JOSE ENCARNÇÃO, portador da carteira de identidade nº 88298594 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob nº 036.065.179-80, DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços, objeto do Pregão Presencial nº 041/2018, serão prestados diretamente pelo Sr. Edson Jose Encarnação, portador do RG nº 88298594/Pr. e inscrito no CPF nº 036.065.179-80, na condição de motorista e representante da empresa proponente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/Pr., 11 de abril de 2018.

EDSON JOSE ENCARNÇÃO
RG: 88298594/PR.

Edson J. Encarnação

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 848 / 2018

Requerente: **GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME** CNPJ: **02.551.329/0001-76**
Contato: **GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME**
Telefone: **(41) 99996-3943**
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 041/2018

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 11 de Abril de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP 500.20561 rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 11/04/2018 13:37:33



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 848 / 2018

Requerente: **GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME** CNPJ: **02.551.329/0001-76**
Contato: **GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME**
Telefone: **(41) 99996-3943**
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 041/2018

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 11 de Abril de 2018.

GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME
Requerente

STP 500.20561 rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 11/04/2018 13:37:33

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 02.551.329/0001-76
NIRE: 412.0391001-3**

099

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) EMILIA DE ALMEIDA, brasileira, viúva, natural de Piên-PR, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.059.029-37, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.141.566-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Gregorio de Almeida, 1500, Boa Vista, Piên-PR, CEP: 83860-000.

2) RONALDO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/08/1976, natural de Piên-PR, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº. 990.286.549-68, portador da carteira de identidade RG nº. 7.046.334-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia Pr 420, 2115, Km 36, Boa Vista, Piên-PR, CEP: 83860-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GREMIL TRANSPORTES LTDA ME**, com sede na Rua Gregorio Emidio de Almeida, 1500, Boa Vista, Pien-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.551.329/0001-76, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0391001-3 em 22/05/1998 e última alteração contratual registrada sob nº. 20109425090 em 18/10/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Transportes rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário de cargas perigosas e Transporte Escolar, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Transportes rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário de cargas perigosas, Transporte Escolar e Locação de automóveis.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/MF: 02.551.329/0001-76
NIRE: 412.0391001-3**

Os abaixo identificados e qualificados:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:39 SOB Nº 20156690438.
PROTOCOLO: 156690438 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156690438. NIRE: 41203910013.
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/11/2015

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME**
CNPJ/MF: nº 02.551.329/0001-76
NIRE: 412.0391001-3

100

Folha: 2 de 5

1) EMILIA DE ALMEIDA, brasileira, viúva, natural de Piên-PR, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.059.029-37, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.141.566-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Gregorio de Almeida, 1500, Boa Vista, Piên-PR, CEP: 83860-000.

2) RONALDO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/08/1976, natural de Piên-PR, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº. 990.286.549-68, portador da carteira de identidade RG nº. 7.046.334-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia Pr 420, 2115, Km 36, Boa Vista, Piên-PR, CEP: 83860-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GREMIL TRANSPORTES LTDA ME**, com sede na Rua Gregorio Emidio de Almeida, 1500, Boa Vista, Piên-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.551.329/0001-76, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0391001-3 em 22/05/1998 e última alteração contratual registrada sob nº. 20109425090 em 18/10/2010; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GREMIL TRANSPORTES LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua Gregorio Emidio de Almeida, 1500, Boa Vista, Piên-PR, CEP 83860-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém a seguinte filial:

1) Rua Generoso Fragoso, 761, Fragosos, CEP: 89294-000 em Campo Alegre-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transportes rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário de cargas perigosas, Transporte Escolar e Locação de automóveis.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:39 SOB Nº 20156690438.
PROTOCOLO: 156690438 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156690438. NIRE: 41203910013.
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 23/11/2015

Emilia

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 02.551.329/0001-76
NIRE: 412.0391001-3

101

Folha: 3 de 5

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
EMILIA DE ALMEIDA	95.00	190.000	190.000,00
RONALDO DE ALMEIDA	5.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **RONALDO DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:39 SOB Nº 20156690438.
PROTOCOLO: 156690438 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156690438. NIRE: 41203910013.
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/11/2015

contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:39 SOB Nº 20156690438.
PROTOCOLO: 156690438 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156690438. NIRE: 41203910013.
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/11/2015

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 02.551.329/0001-76
NIRE: 412.0391001-3

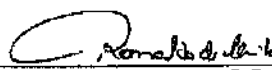
103

Folha: 5 de 6

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pien-PR, 10 de novembro de 2015.


EMÍLIA DE ALMEIDA


RONALDO DE ALMEIDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:39 SOB Nº 20156690438.
PROTOCOLO: 156690438 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156690438. NIRE: 41203910013.
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1454278825

00361455261

09/06/2022

PARANA

MIN. DE JUST. - PR
COM O ORIGINAL

FEVEREIRO

[Handwritten signature]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

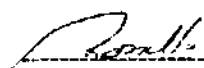
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.551.329/0001-76, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) RONALDO DE ALMEIDA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.046.334-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.286.549-68, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi/micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I. PREGÃO Nº 041/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (**X**) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

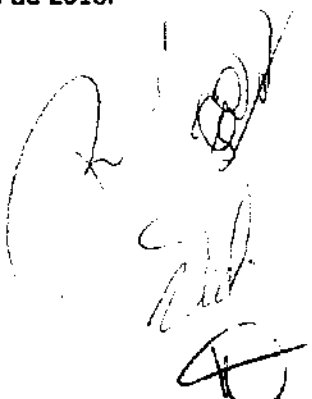
Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên PR, 11 de Abril de 2018.



Ronaldo de Almeida

RG: 7.046.334-2



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

GREMIL TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ:02.551.329/0001-76
RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA, 1500
BOA VISTA - PIEN- PR
TELEFONE 41 9996-3943

REF. PREGÃO Nº 041/2018

Sra. Pregoeira,

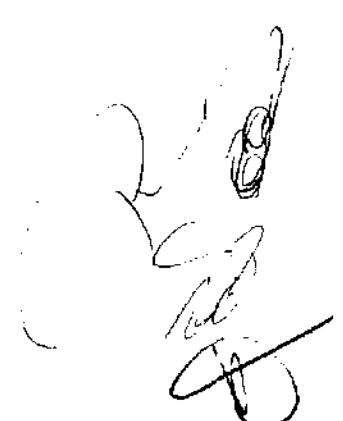
Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa GREMIL TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ: 02.551.329/0001-76 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 041/2018, cujo objeto é **Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombl/micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

Piên- PR., 11 de Abril de 2018



.....

GREMIL TRANSPORTES LTDA ME
RONALDO DE ALMEIDA
RG 7.046.334-2





CNPJ: 75.002.656/0001-40

www.piem.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.748/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/05/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 02 de Abril de 2018

NEGATIVA Nº: 748/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM42442CRRC

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

323

02.551.329/0001-76

02/04/2018

ENDEREÇO

RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA, 1500 - BOA VISTA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte escolar, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Locação de automóveis sem condutor

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorre como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	02551329000176
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 11/04/2018 13:45:48

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 02551329000176

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

109

Consulta de Impedidos de Licitar**Pesquisa Impedidos de Licitar**

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	02551329000176
Nome	

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

110

GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME

CNPJ: 02.551.329/0001-76

RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA 1500.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 11/04/2018

GREMIL TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ: 02.551.329/0001-76

111

ANEXO VI

GREMIL TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 02.551.329/0001-76
RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA, 1500,

BOA VISTA
MUNICIPIO DE PIEN- PR
TELEFONE 41 9996-3943
E-MAIL: gremiltransportes@yahoo.com.br

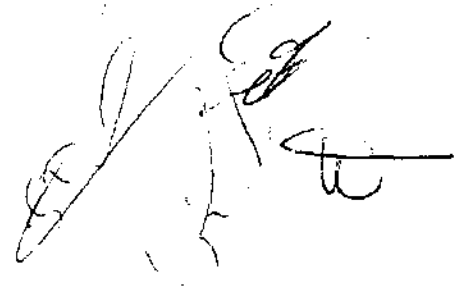
PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 041/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi/micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

L O T E	ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	Vir. KM	Vir. TOTAL
2	1	Poço Frio dos Souza/ Poço Frio dos Moreiras	81	200	16.200	R\$ 4,00	R\$ 64.800,00
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍOD O	Vir. PERÍODO	Vir. MENSAL	MESES	Vir. TOTAL
	2	1 monitor	06:30/12: 00/17:00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	10	R\$ 14.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 79.400,00



GREMIL TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ: 02.551.329/0001-76

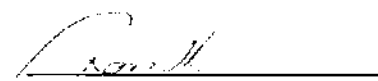
112

L O T E	ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	Vir. KM	Vir. TOTAL
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍOD O	Vir. PERÍODO	Vir. MENSAL	MESES	Vir. TOTAL
3	1	Picacinho/Poço Frio/Piên	89	200	17.800	R\$ 4,00	R\$ 71.200,00
	2	1 monitor	06:30/12:00/17:00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	10	R\$ 14.600,00
	VALOR TOTAL						R\$ 85.800,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias, (Sessenta dias) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

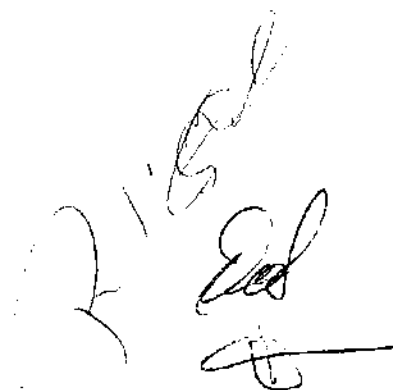
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên/PR, 11 de Abril de 2018



Ronaldo de Almeida

RG: 7.046.334-2



113

GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ: 02.551.329/0001-76

RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA 1500.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

DATA: 11/04/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

114

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.551.329/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/1998
NOME EMPRESARIAL GREMIL TRANSPORTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALMEIDA TRANSPORTES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO 	
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO orlando@lieblcontabil.com.br		TELEFONE (41) 3632-1072 / (41) 3632-1072	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/04/2018** às **16:30:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
 Atualize sua página

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
03/04/2018 - 16 15 01**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90378403-24	Inscrição CNPJ 02.551.329/0001-76
Nome Empresarial	Gremil Transportes Ltda	
Endereço	Rua Gregorio Emidio de Almeida, 1500. Boa Vista 83860-000 - Pien - PR	
Telefone	(41)3632-2108	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4929-9/02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4930-2/02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 4930-2/03 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos 4924-8/00 - Transporte Escolar	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva sem Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	07/2006	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 07/2006	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

IMPRIMIR

VOLTAR

116

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02551329/0001-76
Razão Social: GREMIL TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia: ALMEIDA TRANSPORTES
Endereço: RUA PRINCIPAL SN / LOC DE BOA VISTA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031511280630137383

Informação obtida em 02/04/2018, às 15:37:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREMIL TRANSPORTES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.551.329/0001-76

Certidão nº: 147096227/2018

Expedição: 02/04/2018, às 16:26:16

Validade: 28/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREMIL TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.551.329/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GREMIL TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 02.551.329/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:05 do dia 19/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2018.

Código de controle da certidão: **81C6.8747.5A04.F0FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017839926-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.551.329/0001-76**

Nome: **GREMIL TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.748/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/05/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 02 de Abril de 2018

NEGATIVA Nº: 748/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM42442CRRC

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
323	02.551.329/0001-76		02/04/2018

ENDEREÇO

RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA, 1500 - BOA VISTA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte escolar, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Locação de automóveis sem condutor

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

GREMIL TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ: 02.551.329/0001-76

121

ANEXO III

Pregão Presencial nº 041/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên PR, em 11 de Abril de 2018.



Ronaldo de Almeida

RG: 7.046.334-2



Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 02/04/2018

■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **02.551.329/0001-76**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **GREMIL TRANSPORTES LTDA**

■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



GREMIL TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ: 02.551.329/0001-76

123

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS

Ref.: Pregão Presencial nº 041/2018

Declaramos para os fins de vinculação ao contrato futuro oriundo do processo licitatório em epígrafe, que a proponente Gremil Transportes, CNPJ: 02.551.329/0001-76, localizado na Rua Gregorio Emidio de Almeida, Boa Vista, PIê/PR, disponibiliza o(s) veículo(s) relacionado(s) abaixo e que encontram-se em perfeito estado de conservação, o que poderá ser confirmado pelo Contratante, caso seja de seu interesse. Respectivamente encontram-se relacionado(s) o(s) condutor(es) designado(s) pela proponente:

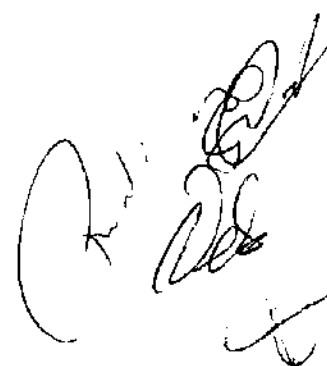
LOTE	Descrição da linha TRANSPORTE "VANS/KOMBI"	Veículo/Placa/Renavan	Motorista/Condutor
02	MICRO-ÔNIBUS	AVY - 4164 00481043624	Ronaldo de Almeida/ Wilson José Grosskopf
03	MICRO-ÔNIBUS	AGE - 0043 00799051381	Rodrigo do Rosário/ Rosângela de Almeida de Oliveira/ Robson Marcelo de Almeida

Piên/PR, 11 de Abril de 2018



Ronaldo de Almeida

RG: 7.046.334-2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 013950773621
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	BLMTRC	EXERCÍCIO
1	00799051381	*****	2018

NOME

GREMIL TRANSPORTES LTDA.

CPF / CNPJ

PLACA

02.551.329/0001-76 AGE-0043

PLACA ANT / UF

ENASS

***** 93ZC5980138309740

ESPÉCIE TIPO

COMBUSTÍVEL

PAS/ONIBUS

DIESEL

MARCA / MODELO

ANO FAB

ANO MOD

IVECO/5912 NEOBUS TBOY

2003

2005

CAP / POT / CIL

CATEGORIA

DOM PREDOMINANTE

26P/122CV

ALUGUEL

BRANCA

COTA ÚNICA

VENO. COTA ÚNICA

VENO / COTAS

IPVA 2018 QUITADO

1*****

FADIA I.R.V.A.

PARCELAMENTO / COTAS

2*****

A 41572300

3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)

IOF (R\$)

PRÊMIO TOTAL (R\$)

DATA DE PAGAMENTO

SEGURO 2018 QUITADO

OBSERVAÇÕES

MOTOR 8140433601383

SEM RESERVA

10/02/03VWNEOBUS THUNDERF2003M2003

CMT= 9,50T LBT= 6,20T

DATA

PIEN, 29/01/18

29/01/03

SEGURO OBRIGATORIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª, 36ª, 37ª, 38ª, 39ª, 40ª, 41ª, 42ª, 43ª, 44ª, 45ª, 46ª, 47ª, 48ª, 49ª, 50ª, 51ª, 52ª, 53ª, 54ª, 55ª, 56ª, 57ª, 58ª, 59ª, 60ª, 61ª, 62ª, 63ª, 64ª, 65ª, 66ª, 67ª, 68ª, 69ª, 70ª, 71ª, 72ª, 73ª, 74ª, 75ª, 76ª, 77ª, 78ª, 79ª, 80ª, 81ª, 82ª, 83ª, 84ª, 85ª, 86ª, 87ª, 88ª, 89ª, 90ª, 91ª, 92ª, 93ª, 94ª, 95ª, 96ª, 97ª, 98ª, 99ª, 100ª

PR Nº 013950773621 BILHETE DE SEGURO DPVAT

124

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO

DATA EMISSÃO

2018

29/01/18

VIA

CPF / CNPJ

PLACA

1

02.551.329/0001-76

AGE-0043

RENAVAM

MARCA / MODELO

00799051381

IVECO/5912 NEOBUS TBOY

ANO FAB

CALIBRE

Nº CHASSI

2003

03

93ZC5980138309740

PRÊMIO TARIFÁRIO

FMS (R\$)

DENATRAM (R\$)

CUSTO DO SEGURO (R\$)

72,02

8,00

160,05

CUSTO DO BILHETE (R\$)

IOF (R\$)

TOTAL SERVIDOR DO SEGURO (R\$)

4,15

0,62

164,82

PAGAMENTO

DATA DE QUITAÇÃO

☒ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

15/01/18

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 08.242.006/0001-04

PIEN

008757

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES		SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT	
DETTRAN - PR CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO		PR Nº 013950465463 BILHETE DE SEGURO DPVAT	
Nº 013950465463			
VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.C.	EXERCICIO
1	00481043624	*****	2018
NOME			
GREMIL TRANSPORTES LTDA			
CPF / CNPJ		PLACA	
02.551.329/0001-76		AVY-4164	
PLACA ANT. / UF		CHASSI	
*****		93PB12N32CC041130	
ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL	
PAS/DNIBUS		DIESEL	
MARCA / MODELO		ANO FAB. ANO MOD.	
MARCOPOLO/VOLARE WS DN		2012 2012	
CAP / POT. / CIL		CATEGORIA	
33P/165CV		ALUGUEL	
COR PREDOMINANTE			
PRATA			
COTA UNICA		VENC. COTA UNICA	
IPVA 2018 QUITADO		1*****	
FAIXA LVVA		PARCELAMENTO / COTAS	
A 40011200		2*****	
PREMIO TARIFARIO (R\$)		IOF (R\$)	
72,02		8,00	
CUSTO DO SEGURO (R\$)		160,05	
CUSTO DO BILHETE (R\$)		IOF (R\$)	
4,16		0,62	
TOTAL DO BILHETE (R\$)		164,82	
PAGAMENTO		DATA DE QUITACAO	
☒ COTA UNICA		☐ PARCELADO	
		15/01/18	
OBSERVAÇÕES			
MOTOR: U1A000213 PORTE OBRIGATORIO / AL. FID. / BANCO RODOBENS SA 31/07/12MP VOLAREF2012M2012 CMT= 11,00T= 8,50T= 8,50T PIEN. 26/01/18			
DATA 31/07/12			
SEGURO 2018 QUITADO GATORIO			
SEGURADORA LIDER - DPVAT			
CNPJ 09.248.908/0001-04			
PIEN			
009673			

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN

Processo: 171.3.0032477-0

GRD: 171.3.00031323-8

Data Venc: 10/04/2018

Contribuinte: GREMIL TRANSPORTES LTDA ME

Placa: AGE-0043

Renavam: 0079.905138-1

Emissão em: 08/04/2018

Esta GRD só tem validade mediante a
comprovação de entrega no Detran.

Controle: 2117 1300 0313 2301

Discriminação	Valor (R\$)
DETRAN TAXAS	98,98
	126
TOTAL	98,98

Pagar no Banco do Brasil, Bradesco, Santander, Siccoob ou Sicredi.
2. VIA USUÁRIO



GRD: 171.3.00031323-8

85680000000-7 98980016211-1 71300031323-7 01201804100-9

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN
CONTRIBUINTE: GREMIL TRANSPORTES LTDA ME

Processo

171.3.0032477-0

Placa: AGE-0043

Vencimento

10/04/2018

Controle

2117 1300 0313 2301

Valor em R\$

98,98

Pagar no Banco do Brasil, Bradesco, Santander, Siccoob ou Sicredi.
3. VIA BANCO

E_SSV/GRD_02

ELAYON - VIA CLIENTE
MAESTRO DEBITO A VISTA

Debito Maestro

*****6882 06/04/18 10:28

NSU: 06037548488 AUT: 121889

TERM: 0018410848048271177001 OHL-ENV

VALOR: R\$98,98

(SISat)

Fim do comprovante

Tres

ESTADO DO PARANÁ
GUIA PROCESSO DE VEICULO

DETAHES DO PAGAMENTO

CONTRIBUINTE GREMIL TRANSPORTES LTDA ME

NUMERO DA GUIA: 1713000313238

DATA VENC. GUIA: 10/04/2018

MOTIVO: AUTORIZACAO CIRCULACAO VEICULO ESCOLAR

Após o pagamento aguarde 1 dia útil para a atualização.

[Handwritten signature]

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO - DETRAN/PR
GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN

Contribuinte: GREMIL TRANSPORTES LTDA ME

Placa: AVY-4164

Renavam: 0048.104362-4

Emitido em: 06/04/2018

Esta GRD só tem validade mediante a
comprovação de entrega no Detran.

Controle: 2117 1300 0313 2401

Discriminação	Valor (R\$)
DETRAN TAXAS	98,98
	127
TOTAL	98,98

Pagar no Banco do Brasil,endimento, Santander, Sicoob ou Sicredi
2. VIA USUÁRIO



GRD: 171.3.00031324-6

85670000000-8 98980016211-1 71300031324-5 01201804100-9

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO - DETRAN/PR
GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN
CONTRIBUINTE: GREMIL TRANSPORTES LTDA ME

Processo
171.3.0032478-8
Placa: AVY-4164

Vencimento
10/04/2018

Controle
2117 1300 0313 2401

Valor em R\$
98,98

Pagar no Banco do Brasil,endimento, Santander, Sicoob ou Sicredi
3. VIA BANCO

E_SSV/GRD_02

Após o pagamento aguarde 1 dia útil para atualização.

DETAHES DO PAGAMENTO
CONTRIBUINTE: GREMIL TRANSPORTES LTDA ME
NÚMERO DA GUIA: 1713000313246
DATA VENC. GUIA: 10/04/2018
MOTIVO: AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO VEÍCULO ESCOLAR

ESTADO DO PARANÁ
GUIA PROFISSO DE VEÍCULO

Fim do comprovante

Trassa

(Sitef)

VALOR:

R\$98,98

NSU: 06038948404

TERM: 0018410948048271177001

ONE-ENV

*****55882

05/04/18 10:26

*****55882

AUT: 118888

ELAYON - VIA CLIENTE
MAESTRO DEBITO A VISTA

Debito Maestro

GREMIL TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ: 02.551.329/0001-76

128

GREMIL TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ: 02.551.329/0001-76

RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA, 1500, BOA VISTA

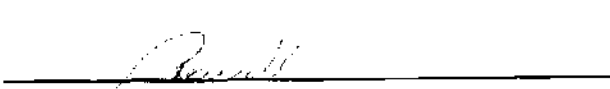
MUNICIPIO DE PIÊN- PR

TELEFONE: 41 9996-3943

Motoristas

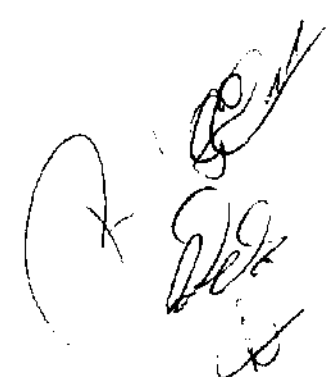
MOTORISTA	Nº REGISTRO HB	CAT. HB
Wilson José Groskkopf	00455412840	AE
Rosângela Apª de Almeida de Oliveira	2595556340	AD
Rodrigo do Rosário	02644635905	AD
Ronaldo de Almeida	00361455261	AD
Robson Marcelo de Almeida	2619557370	AD

Piên- PR., 11 de Abril de 2018.


GREMIL TRANSPORTES LTDA ME

RONALDO DE ALMEIDA

RG: 7.046.334-2





2101SC000001357

Certificamos que,

WILSON JOSE GROSSKOPF

Registro: .00455412840

Renach: SC116272740

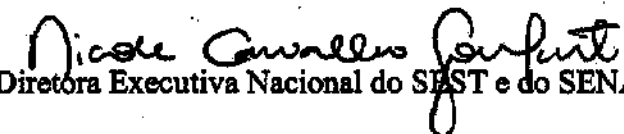
Categoria: AE

Participou do Curso de Condutores de Veículos de Transporte Escolar/Aproveitamento,
realizado na Unidade de Rio Negrinho CNPJ 73.471.963/0069-35 no período de 13/03/2017 a
14/03/2017, com carga horária total de 50 h/aulas, com validade até 13/03/2022.

Rio Negrinho, SC, 17/03/2017.


Dirigente da Unidade Operacional


Gisela Prudente de Oliveira Corrêa
Mat. 955.952-3
DETRAN/SC


Diretora Executiva Nacional do SEST e do SENAT



DENATRAN

Disciplina**Carga Horária****Instrutor**

Legislação de Trânsito	10:00	100% Aproveitamento
Direção Defensiva	15:00	100% Aproveitamento
Noções de Primeiros Socorros, respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito	10:00	100% Aproveitamento
Relacionamento Interpessoal	15:00	Valdir Cruz Pereira CPF:200.889.900-44

Certificado: 5114716-3/2017

Carga Horária Total: 50

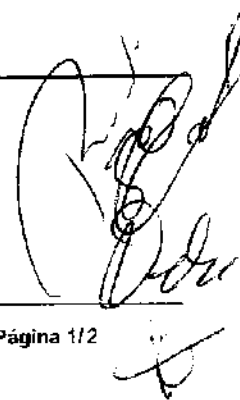
Aproveitamento: APROVADO

Consulta Consolidada do Condutor**Dados Condutor**

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
WILSON JOSE GROSSKOPF	455412840	AE	26/05/2020
Situação CNH:	Fiscalização:		
NORMAL	NÃO RECOLHER CNH		

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos Últimos 12 Meses☒ **NADA CONSTA.****Infrações Ocorridas nos Últimos 5 Anos**☒ **NADA CONSTA.** **advertências**☒ **NADA CONSTA.****Suspensões**☒ **NADA CONSTA.****Cassações**☒ **NADA CONSTA.****Recursos de Suspensões / Cassações**☒ **NADA CONSTA.**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR

CNPJ 40.308.017/0001-25

SANDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS - ALINE DWOYATZKI - NIRIAN CORRÊA - LARISSA MAURER

Juramentadas

Carlos Schlichting

Oficial Designado

Certidão Negativa**Para efeitos Cíveis**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória Criminal, Juizado Especial Criminal e Execução Penal) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

WILSON JOSE GROSSKOPF

Nacionalidade... BRASILEIRO

Estado Civil... CASADO

Filiação..... OLGA GROSSKOPF e ALVARO GROSSKOPF

Documento..... CPF 021.505.459-05, RG 75941358-PR

Residência..... Estrada PRINCIPAL, S/N, CAMOINA DOS CRESPIANS, PIEN/PR, CEP 83860000

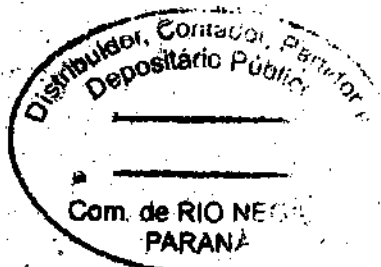
Observação: Foram encontrados nomes homônimos sem qualificação com as seguintes ações distribuídas:

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Rio Negro/PR, 03 de Abril de 2018

LARISSA MAURER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ROSA ANGELA ALCANTARA DE OLIVEIRA

CPF: 029.455.556-34

DATA: 28/09/2017

DATA: 31/10/2017

029455556340

28/09/2017

31/10/2017

PARANÁ

CARTERINHA DE SAÚDE

NOME: Rosangela Apª de Almeida de Oliveira

CNH:02595556340

EMPRESA: Gremil Transportes

EXAMES

-Audiometria

-Acuidade Visual

DATA:01/02/2018

[Assinatura]

Dr. Angelo S. Chianulera
Médico
CRM - PR 4459

Assinatura/carimbo médico examinador

[Assinatura]

CERTIFICADO

Certificamos que, Rosangela Aparecida De Almeida Matrícula nº 15.622
Renach SC 082548694 Categoria "AD" participou do Curso para Condutores de
Veículos de Transporte Escolar (Aproveitamento) realizado na cidade de
São Bento Do Sul - SC no período de 26 a 30 de agosto de 2013
com carga horária de 50 horas, com validade até 30 de agosto de 20 18

Coordenador Geral

Coordenador de Ensino



Grade Curricular

<i>Disciplinas</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Instrutor</i>
<i>Módulo I – Legislação de Trânsito</i>	<i>05 horas</i>	<i>Emílio Miguel Ruthes</i>
<i>Módulo II – Direção Defensiva</i>	<i>100 % aproveitamento</i>	
<i>Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito.</i>	<i>100 % aproveitamento</i>	
<i>Módulo IV – Relacionamento Interpessoal</i>	<i>10 horas</i>	<i>Emílio Miguel Ruthes</i>

Carga Horária: 15 Horas/Aula

Aprovada com Média: 10,0



Rosângela L. Pittencourt
Psicóloga Policial
Matr. Núm. 200893-2



137

Consulta Consolidada do Condutor

Data: 10/04/2018 Hora: 14:40:17

Nome:

ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Nº Registro CNH:

2595556340

Categoria:

AD

Validade:

26/09/2022

Situação CNH:

NORMAL

Fiscalização:

NÃO RECOLHER CNH

Pontos Últimos 12 Meses

Pontos Últimos 5 Anos

Advertências

Suspensão CNH

Cassação CNH

Recursos

Outros

Infrações ocorridas nos últimos 12 meses☒ **NADA CONSTA**

Imprimir Extrato Completo

Sair

i Informações Adicionais

138

- De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge os 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.
- De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.
- **ATENÇÃO:** Os dados exibidos refletem a posição em 10/04/2018 14:40
- Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- Este extrato é fornecido gratuitamente.
- Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).



OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR

CNPJ 40.308.017/0001-25

SANDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS - ALINE DWOYATZKI - NIRIAN CORRÊA - LARISSA MAURER

Juramentadas

Carlos Schlichting

Oficial Designado

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória Criminal, Juizado Especial Criminal e Execução Penal) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA

Nacionalidade... BRASILEIRA

Estado Civil.... CASADO

Filiação..... EMÍLIA DE ALMEIDA e GREGÓRIO EMÍDIO DE ALMEIDA

Documento..... CPF 033.400.469-13

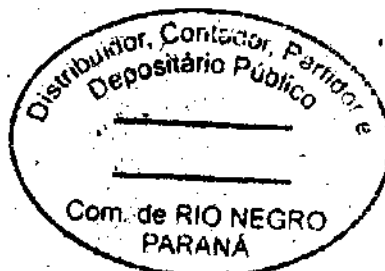
Residência..... Rua GREGÓRIO EMÍDIO DE ALMEIDA, S/N, BOA VISTA, PIEN/PR, CEP 83860000

Observação: Foram encontrados nomes homônimos sem qualificação com as seguintes ações distribuídas:

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Rio Negro/PR, 03 de Abril de 2018

LARISSA MAURER

REPUBLICA FEDERATIVA DE BRASIL MINISTERO DO INTERIO DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO IDENTIFICACAO NACIONAL DE TRANSITO		PR
NOME RONALDO DE ALMEIDA		
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1454278825		DOC. IDENTIFICACAO / GEL. EMISSAO / UF 7046334-2 00000000 PR
		CPF DATA DE NASCIMENTO 990.286.549-55 16/08/1976
		FILIAÇÃO GREGORIO EMILIO DE ALMEIDA EMILIA DE ALMEIDA
		SEXO ESTADO CIVIL GRUPO SANGUINEO M C B
IDENTIFICACAO EMISSAO VALIDADE 00361455261 09/06/2022 09/07/2027		
		
LOCAL DATA EMISSAO PIEN, PR 10/06/2017		
 16925626908 PARANA PR912906001		

[Handwritten signatures and marks]


Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar
 Resolução 168/2004
 CONTRAN

Cursos Especializados de Trânsito

Nome
RONALDO DE ALMEIDA

Válida somente com a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação

Registro na CESPTRAN
 Matrícula Nº 15.621 CNH: 00361455261 Cat: AD
 RG 70463342 Período de: 26 a 30/08/2013
 Local São Bento do Sul/SC Validade 30/08/2018

Registro no DETRAN/SC
 Nº 2013/ESC/2255 Fls Nº 205 Livro Nº 009

Autorização do DETRAN/SC - Portarias nº 147 e 149/2011
Rosângela L. Bittencourt
 Coordenadora de Campanhas Educativas
 DETRAN/SC
 Matrícula 200892-2
 DETRAN/SC

CESPTRAN



Consulta Consolidada do Condutor**Dados Condutor**

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
RONALDO DE ALMEIDA	361455261	AD	09/06/2022
Situação CNH:	Fiscalização:		
NORMAL	NÃO RECOLHER CNH		

Infrações Ocorridas nos Últimos 5 Anos

Descrição Infração	Data / Hora Infração
TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%	30/04/2015 09:40
Órgão Autuador:	Auto-Infração:
CURITIBA	275350-Z000933347
Natureza:	Resp. da Infração:
Média	CONDUTOR
Local da Infração:	Município da Infração:
R JOAO BETTEGA 2144-S CIC	CURITIBA
TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%	04/10/2014 02:43
Órgão Autuador:	Auto-Infração:
FAZENDA RIO GRANDE	299830-C000202165
Natureza:	Resp. da Infração:
Média	CONDUTOR
Local da Infração:	Município da Infração:
AV CARLOS E. NICHELE 2740 L E.	FAZENDA RIO GRANDE

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos Últimos 12 Meses

☒ NADA CONSTA.

Advertências

☒ NADA CONSTA.

Suspensões

☒ NADA CONSTA.

Cassações

☒ NADA CONSTA.

Recursos de Suspensões / Cassações

☒ NADA CONSTA.

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓ • Possuir entre 14 e 19 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 1 ano;
- ✓ • Possuir categoria C, D ou E;
- ✓ • Possuir EAR em sua CNH.

Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 20 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

- ✓ De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 261, §1º e Resolução 182/2005, art 3º, I, a suspensão do direito de dirigir por pontos se dá sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, no período de 12 (doze) meses.

- ✓ O Curso Preventivo de Reciclagem, curso voluntário de reciclagem, e curso de reciclagem para condutor infrator são diferentes e não se confundem.

- ✓ De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

- ✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 10/04/2018 14:42

- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

Consulta Consolidada do Condutor**Dados Condutor**

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
RONALDO DE ALMEIDA	361455261	AD	09/06/2022
Situação CNH:	Fiscalização:		
NORMAL	NÃO RECOLHER CNH		

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓ • Possuir entre 14 e 19 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 1 ano;
- Possuir categoria C, D ou E;
- Possuir EAR em sua CNH.

- ✓ Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 20 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

- ✓ De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 261, §1º e Resolução 182/2005, art 3º, I, a suspensão do direito de dirigir por pontos se dá sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, no período de 12 (doze) meses.

- ✓ O Curso Preventivo de Reciclagem, curso voluntário de reciclagem, e curso de reciclagem para condutor infrator são diferentes e não se confundem.

- ✓ De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

- ✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 03/04/2018 15:31

- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR

CNPJ 40.308.017/0001-25

SANDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS - ALINE DWOYATZKI - NIRIAN CORRÊA - LARISSA MAURER

Juramentadas

Carlos Schlichting

Oficial Designado

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória Criminal, Juizado Especial Criminal e Execução Penal) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RONALDO DE ALMEIDA

Nacionalidade... BRASILEIRO

Estado Civil... SOLTEIRO

Filiação... EMILIA DE ALMEIDA e GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA

Documento... CPF 990.286.549-68, RG 70463342-PR

Residência... Rua GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA, S/N, BOA VISTA, PIEN/PR, CEP 83860000

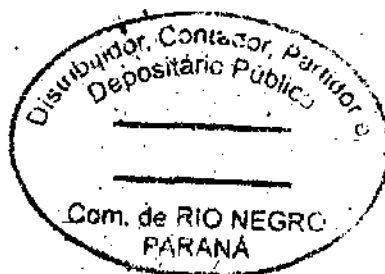
Observação: Foram encontrados nomes homônimos sem qualificação com as seguintes ações distribuídas:

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Rio Negro/PR, 03 de Abril de 2018

LARISSA MAURER



Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RODRIGO DO ROSARIO

FOTO

DNM GERAL - Cód. Estadual
2777899 SSP SC

CPF
027.420.649-92

DATA NASCIMENTO
22/01/1979

FILIAÇÃO
ROMUALDO DO ROSARIO
MARIA DE FATIMA DO
ROSARIO

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB
[]

Nº REGISTRO
02644635905

VALIDADE
09/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
15/01/1998

OBSERVAÇÕES
Exercer Ativ Remunerada

Rodrigo do Rosario

ASSINATURA DO TITULAR

DATA DE EMISSÃO
03/06/2018

15248251041
SC116082747

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

Rodrigo do Rosario

2101SC000001323

Certificamos que,

RODRIGO DO ROSARIO

Registro: .02644635905

Renach: SC116272740

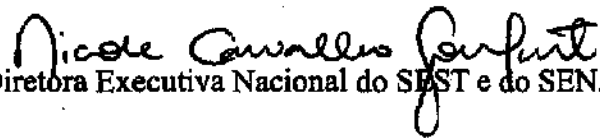
Categoria: D

Participou do Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Escolar,
realizado na Unidade de Rio Negrinho CNPJ 73.471.963/0069-35 no período de 16/02/2017 a
17/02/2017, com carga horária total de 16 h/aulas, com validade até 16/02/2022.

Rio Negrinho, SC, 21/02/2017.


Dirigente da Unidade Operacional


Gineci de Oliveira Corrêa
Mat. 955.952-3
DETRAN/SC
DETRAN/SC


Diretora Executiva Nacional do SEST e do SENAT



DENATRAN

Secretaria de Estado da Segurança Pública

**DETRAN/SC**

Departamento Estadual de Trânsito



CPF: 02742064982

Nº Registro: 02644635905 que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Informe o código: **B₂FC**

Caso tenha dificuldade com a imagem acima, clique aqui para gerar uma nova imagem.

Consultar Limpar

CONSULTA PONTUAÇÃO

Em : 05/04/20

Condutor: 027.420.649-82

Número CNH: 02644635905

Período: 06/04/2013 a 05/

o Condutor: RODRIGO DO ROSARIO

Idade	Órgão	Número Auto	Código Infração	Data Auto	Pontos	Situação
945	100	E238961125	6599-2	29/10/2014	7-GRAVISSIMA	AT
945	100	E245838708	5185-2	03/04/2015	5-GRAVE	AT
945	8588	8588283484	7455-0	05/08/2017	4-MÉDIA	AT

Salientamos que sempre que o condutor atingir 20(vinte) pontos ou mais em seu prontuário, num período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses estarão sujeitos a suspensão do direito de dirigir pelo período de 1 mês a 1 ano, ou 6 meses a 2 anos se reincidente, bem como a realização do Curso de Reciclagem, de acordo com o Art. 261, § 1º c/c 258, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, que versam:

Art. 261. A penalidade de suspensão do direito de dirigir será aplicada, nos casos previstos neste Código, pelo prazo mínimo de um mês até o máximo de um ano e, no caso de reincidência no período de doze meses, pelo prazo mínimo de seis meses até o máximo de dois anos, segundo critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

§ 1º Além dos casos previstos em outros artigos deste Código e excetuados aqueles especificados no art. 263, a suspensão do direito de dirigir será aplicada sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, prevista no art. 259.

Art. 268. O infrator será submetido a curso de reciclagem, na forma estabelecida pelo CONTRAN:

(...)

II - quando suspenso do direito de dirigir;

Informamos ainda, que a data do cometimento da infração deverá ser considerada para estabelecer o período de 12(doze) meses, desde que ativos os pontos, cabendo

OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR

CNPJ 40.308.017/0001-25

SANDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS - ALINE DWOYATZKI - NIRIAN CORRÊA - LARISSA MAURER

Juramentadas

Carlos Schlichting

Oficial Designado

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória Criminal, Juizado Especial Criminal e Execução Penal) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

RODRIGO DO ROSARIO

Nacionalidade... BRASILEIRO

Estado Civil... SOLTEIRO

Filiação..... MARIA DE FATIMA DO ROSARIO e ROMUALDO DO ROSARIO

Documento..... CPF 027.420.649-82, RG 2.777.899-SC

Residência..... Estrada PRINCIPAL, S/N, LAGEADO DOS VIEIRAS, RIO NEGRO/PR, CEP 83880000

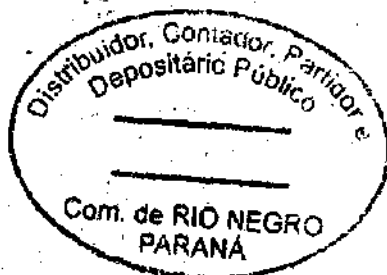
Observação: Foram encontrados nomes homônimos sem qualificação com as seguintes ações distribuídas:

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederam.



Rio Negro/PR, 03 de Abril de 2018

LARISSA MAURER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1211603232  ROBERTO MARCELO DE ALMEIDA COC. TRANSITO / CAC. TRANSITO / M. 0021160-9 SEXO M UF RJ DATA DO EXAME 045.406.929-41 20/08/1984 RENOME GREGORIO EMILIO DE ALMEIDA PAIS DA DE ALMEIDA TIPO DE VEICULO 02619557370 VALIDADE 19/11/2020 1º EXAME 22/11/2002	
PASSAPORTE PLASTIFICADO 1211603232 RENOME ATIV RENOMEADA <i>Roberto Marcelo de Almeida</i> LOCAL RJ DATA DO EXAME 20/11/2015 <i>[Signature]</i> 45452891411 PRO10107349 DETRA - PRIPAR	

[Handwritten signature]

21001SC000000443

Certificamos que,

ROBSON MARCELO DE ALMEIDA

Registro: .02619557370

Renach: PR910107349

Categoria: AD

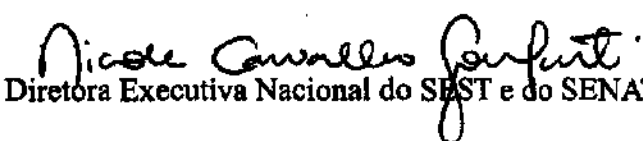
Participou do Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Escolar,
realizado na Unidade de Rio Negrinho CNPJ 73.471.963/0069-35 no período de 15/01/2016 a
16/01/2016, com carga horária total de 16 h/aulas, com validade até 15/01/2021.


Dirigente da Unidade Operacional


Lenita Parmigiani
Escritor de Polícia
Mat. 190.704-2

DETRAN/SC

Rio Negrinho, SC, 18/01/2016


Diretora Executiva Nacional do SEST e do SENAT



DENATRAN

Consulta Consolidada do Condutor**Dados Condutor**

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
ROBSON MARCELO DE ALMEIDA	2619557370	AD	19/11/2020
Situação CNH:	Fiscalização:		
NORMAL	NÃO RECOLHER CNH		

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓ Possuir entre 14 e 19 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 1 ano;
- Possuir categoria C, D ou E;
- Possuir EAR em sua CNH.

- ✓ Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 20 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

- ✓ De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 261, §1º e Resolução 182/2005, art 3º, I, a suspensão do direito de dirigir por pontos se dá sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, no período de 12 (doze) meses.

- ✓ O Curso Preventivo de Reciclagem, curso voluntário de reciclagem, e curso de reciclagem para condutor infrator são diferentes e não se confundem.

- ✓ De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

- ✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 03/04/2018 15:42

- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

Consulta Consolidada do Condutor

Dados Condutor

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
ROBSON MARCELO DE ALMEIDA	2619557370	AD	19/11/2020
Situação CNH:	Fiscalização:		
NORMAL	NÃO RECOLHER CNH		

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos Últimos 12 Meses

 **NADA CONSTA.**

Infrações Ocorridas nos Últimos 5 Anos

 **NADA CONSTA.**

Advertências

 **NADA CONSTA.**

Suspensões

 **NADA CONSTA.**

Cassações

 **NADA CONSTA.**

Recursos de Suspensões / Cassações

 **NADA CONSTA.**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR

CNPJ 40.308.017/0001-25

SANDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS - ALINE DWOYATZKI - NIRIAN CORRÊA - LARISSA MAURER

Juramentadas

Carlos Schlichting

Oficial Designado

Certidão Negativa**Para efeitos Cíveis**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória Criminal, Juizado Especial Criminal e Execução Penal) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROBSON MARCELO DE ALMEIDA

Nacionalidade... BRASILEIRO

Estado Civil... CASADO

Filiação... EMILIA DE ALMEIDA e GREGÓRIO EMÍDIO DE ALMEIDA

Documento... CPF 045.406.929-41, RG 8.521.160-PR

Residência... Rua GREGÓRIO EMÍDIO DE ALMEIDA, SN, BOA VISTA, PIEN/PR, CEP 83860000

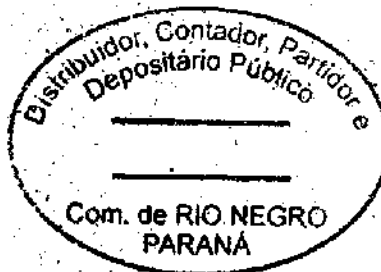
Observação: Foram encontrados nomes homônimos sem qualificação com as seguintes ações distribuídas:

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Rio Negro/PR, 03 de Abril de 2018

LARISSA MAURER



Página 0001/0001



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 846 / 2018

Requerente: **AUTO CENTER LVK LTDA - ME**CNPJ: **28.692.845/0001-04**Contato: **AUTO CENTER LVK LTDA - ME**Telefone: **41 987091676**Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**Descrição: **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 041/2018**Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.Tempo Máximo Estimado: **0** dias.

Piên, 11 de Abril de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

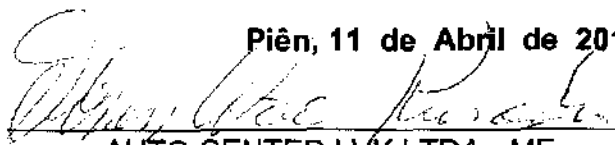
Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 846 / 2018

Requerente: **AUTO CENTER LVK LTDA - ME**CNPJ: **28.692.845/0001-04**Contato: **AUTO CENTER LVK LTDA - ME**Telefone: **41 987091676**Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**Descrição: **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 041/2018**Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.Tempo Máximo Estimado: **0** dias.

Piên, 11 de Abril de 2018.


AUTO CENTER LVK LTDA - ME
Requerente

AUTO CENTER LVK LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 28.692.845/0001-04
NIRE 41208653868

VILSON ANTONIO KUROVSKI, nacionalidade brasileira, natural de Piên, nascido em 01/01/1968, separado, empresário, CPF/MF nº 563.771.009-06, Carteira de Identidade nº 4902596-3, SESP-PR, expedida em 15/06/2015 e **LEONARDO KUROVSKI** nacionalidade brasileira, natural de São Bento do Sul, nascido em 25/08/2009, menor impúbere, estudante, CPF/MF nº 093.070.919-51, Carteira de Identidade nº 14476909-0, SESP - PR, expedida em 15/06/2015, representado por seu pai **VILSON ANTONIO KUROVSKI**, já qualificado a cima, ambos residentes e domiciliados na RUA TOCANTINS, Nº 795, CENTRO, PIEN, PR, CEP 83.860-000, únicos sócios da sociedade empresarial limitada, **AUTO CENTER LVK LTDA ME**, com sede a RUA MANAUS, Nº 172, CENTRO, PIÊN - PR, CEP 83.860-000, registrada na junta comercial do Paraná, sob NIRE 41208653868, por despacho em sessão do dia 21/09/2017, inscrita no CNPJ 28.692.845/0001-04, resolvem assim alterar o contrato social mediante seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Os sócios resolvem alterar o objeto social que era SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, passa a ser, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR E TRANSPORTE ESCOLAR.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 11:41 SOB Nº 20181251701
PROTOCOLO: 181251701 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801287737. NIRE: 41208653868.
AUTO CENTER LVK LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO CENTER LVK LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 28.692.845/0001-04
NIRE 41208653868

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em uma via, devidamente rubricado pelos sócios.

Piên, 28 de março de 2018.


VILSON ANTONIO KUROVSKI


LEONARDO KUROVSKI

Neste ato Representado por seu Pai VILSON ANTONIO KUROVSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 11:41 SOB Nº 20181251701.
PROTOCOLO: 181251701 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801287737. NIRE: 41208653868.
AUTO CENTER LVK LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL AUTO CENTER LVK LTDA

VILSON ANTONIO KUROVSKI, nacionalidade brasileira, nascido em 01/01/1968, separado, empresário, CPF/MF nº 563.771.009-06, Carteira de Identidade nº 4902596-3, SESP-PR, e **LEONARDO KUROVSKI**, nacionalidade brasileira, nascido em 25/08/2009, menor impúbere, estudante, CPF/MF nº 093.070.919-51, Carteira de Identidade nº 14476909-0, SESP - PR, representado por seu pai **VILSON ANTONIO KUROVSKI**, já qualificado a cima, ambos residentes e domiciliados na RUA TOCANTINS, Nº 795, CENTRO, PIEN, PR, CEP 83.860-000, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **AUTO CENTER LVK LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede localizada na RUA MANAUS, Nº 172, CENTRO, PIÊN - PR, CEP 83.860-000.

Cláusula Terceira: A sociedade terá como objeto social, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas e subscritas pelos sócios, a saber:

SOCIO	QUOTAS	VALOR	%
VILSON ANTONIO KUROVSKI	18.000	18.000,00	90%
LEONARDO KUROVSKI	2.000	2.000,00	10%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 09:45 SOB Nº 41208653868.
PROTOCOLO: 176284664 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703668096. NIRE: 41208653868.
AUTO CENTER LVK LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
AUTO CENTER LVK LTDA**

Cláusula Oitava: A administração da sociedade será exercida por VILSON ANTONIO KUROVSKI, com assinatura isoladamente.

§ 1º - O(s) administrador(es) têm poder(es) gerais para praticar os atos pertinentes a questão da sociedade, bem como representa-la ativa e passivamente isoladamente.

§ 2º - Para os casos de alienar ou gravar de ônus bens da sociedade, bem como contrair empréstimos ou financiamentos será necessária a assinatura em conjunto dos sócios.

§ 3º - É vedado ao(s) administrador(es) fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - O(s) administrador(es) responde(m) solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(s) administrador(es) poderá(m) retirar valor mensal a título de pró-labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador(es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 09:45 SOB Nº 41208653868.
PROTOCOLO: 176284664 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703668096. NIRE: 41208653868.
AUTO CENTER LVK LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
AUTO CENTER LVK LTDA**

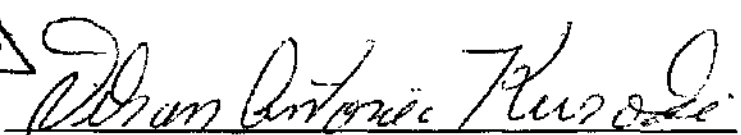
nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

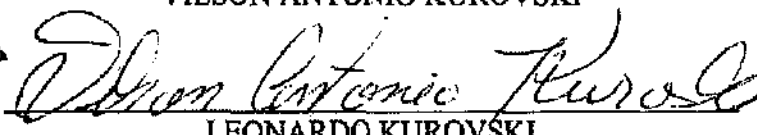
Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Piên, comarca de Rio Negro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em uma via, devidamente rubricado pelos sócios.

Piên, 30 de agosto de 2017.


VILSON ANTONIO KUROVSKI


LEONARDO KUROVSKI

Neste ato Representado por seu Pai VILSON ANTONIO KUROVSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 09:45 SOB Nº 41208653868.
PROTOCOLO: 176204664 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703668096. NIRE: 41208653868.
AUTO CENTER LVK LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

Nome
ANTONIO KUROVSKI

CPF
563.771.009-06

DATA NASCIM.
01/01/1968

PLACA
ANTONIO KUROVSKI

SOFIA KUROVSKI

PERMISSAO
AC

VALIDADE
02/02/2021

1ª HABILITACAO
19/08/1967

NUMERO
02502264837

Observacoes
EXERC. ATIV. REINTEGRADA

Antonio Kurovski

DATA EMISSAO
12/02/2015

88165296487
PR910523820

DETRAN - PR (PARANA)

SE MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

AUTO CENTER LVK LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.692.845/0001-04, por intermédio de seu representante Legal, Sr. VILSON ANTONIO KUROVSKI portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4902596-3 PR e do CPF nº 563.771.009-06, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

PIÊN 11 de Abril de 2018.


VILSON ANTONIO KUROVSKI
RG 4902596-3



Sr. Pregoeiro.

Ref.: PREGÃO Nº 041/2018

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **AUTO CENTER LVK LTDA ME** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 041/2018, cujo objeto é o Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombl/micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona Rural e urbana do Município de Piên/PR.

PIÊN 11 de Abril de 2018.


VILSON ANTONIO KUROVSKI
RG 4902596-3





CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.piem.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.788/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/05/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 10 de Abril de 2018

NEGATIVA Nº: 788/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETJ244239EM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO CENTER LVK LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

15768

28.692.845/0001-04

10/04/2018

ENDEREÇO

RUA MANAUS, 172 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	28692845000104
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	{Opcional}
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 11/04/2018 13:48:32

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 28692845000104

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

167

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento CNPJ	Número documento 28592845000104
Nome		

Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

AUTO CENTER LVK LTDA ME,
Rua Manaus, 172 Centro Piên-PR CEP 83.860-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO.

PIÊN, 11 de Abril de 2018

PROPOSTA DE PREÇO

AUTO CENTER LVK LTDA ME
RUA MANAUS, Nº 172, CENTRO, PIÊN PARANÁ,
EMAIL: kurovskiautocenter@gmail.com

CNPJ:28.692.845/0001-04
TEL: 41 8709-1676

À Prefeitura Municipal de Piên
 Sr(a). Pregoeiro(a),

Ref.: PREGÃO nº 041/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo Objeto é; Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi/micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona Rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE	ITEN	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VALOR KM	VALOR TOTAL
1	1	Vermelhinho/Cerro Verde	140	200	28.000	R\$ 2,28	R\$ 63.840,00
	ITEN	MONITOR ESCOLA	PERIODO	VLR PERIODO	VLR. MEMSAL	MESES	VALOR TOTAL
	2	1 Monitor	06:45/10:45/11:50/17:00/17:50	1.458,00	1.458,00	10	R\$14.580,00

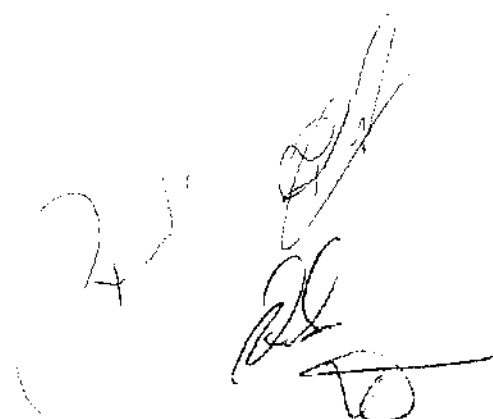
VALOR TOTAL: R\$ 78.420,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite Estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

PIÊN 11 de Abril de 2018.


 VILSON ANTONIO KUROVSKI
 RG 4902596-3



AUTO CENTER LVK LTDA ME,
Rua Manaus, 172 Centro Piên-PR CEP 83.860-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO.

PIÊN, 11 de Abril de 2018

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.692.845/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/09/2017
NOME EMPRESARIAL AUTO CENTER LVK LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KUROVSKI AUTO CENTER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANAUS	NÚMERO 172	COMPLEMENTO	
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 8709-1676	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/04/2018 às 14:41:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90763137-06

Inscrição CNPJ
28.692.845/0001-04

Início das Atividades
10/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial AUTO CENTER LVK LTDA - ME
Título do Estabelecimento KUROVSKI AUTO CENTER
Endereço do Estabelecimento RUA MANAUS, 172 - CENTRO - CEP 83860-000
FONE: (41) 8709-1676
Município de Instalação PIEN - PR, DESDE 10/2017
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 12/2017
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	563.771.009-06	VILSON ANTONIO KUROVSKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	093.070.919-51	LEONARDO KUROVSKI	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)

Este CICAD tem validade até 03/05/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

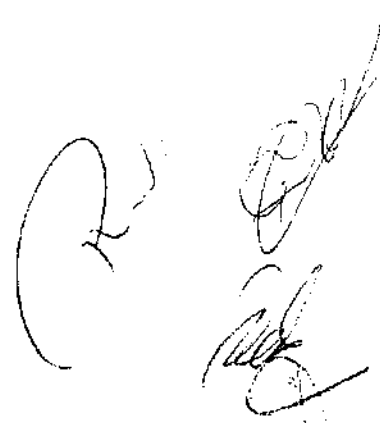


Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90763137-06

Emitido Eletronicamente via Internet
03/04/2018 16:42:04

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28692845/0001-04
Razão Social: AUTO CENTER LVK LTDA ME
Endereço: RUA MANAUS 172 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2018 a 16/04/2018

Certificação Número: 2018031805532792423907

Informação obtida em 04/04/2018, às 08:25:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO CENTER LVK LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.692.845/0001-04

Certidão nº: 147196934/2018

Expedição: 03/04/2018, às 16:40:16

Validade: 29/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO CENTER LVK LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.692.845/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO CENTER LVK LTDA - ME
CNPJ: 28.692.845/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:28 do dia 18/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2018.

Código de controle da certidão: **7007.5017.5214.2472**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017498572-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.692.845/0001-04**

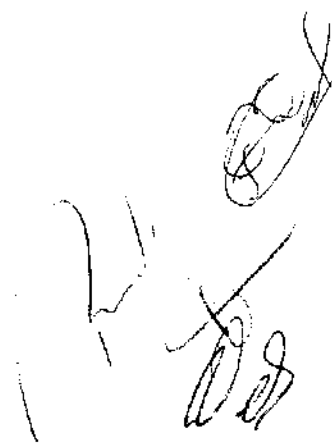
Nome: **AUTO CENTER LVK LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.piên.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.788/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/05/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 10 de Abril de 2018

NEGATIVA Nº: 788/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETJ244239EM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO CENTER LVK LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
15768	28.692.845/0001-04		10/04/2018

ENDEREÇO

RUA MANAUS, 172 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº 041/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

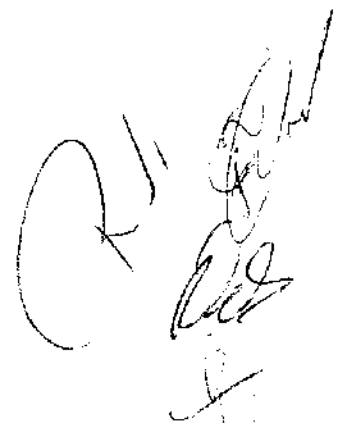
- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PIÊN, em 11 de abril de 2018.


VILSON ANTONIO KUROVSKI

28.692.845/0001-04
AUTO CENTER LVK
LTDA ME
Rua Manaus, 172, Centro
Piên – PR CEP 83.860-000



Data da consulta: 10/04/2018

■ **Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : **28.692.845/0001-04**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **AUTO CENTER LVK LTDA**

■ **Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 21/09/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

■ **Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

■ **Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

■ **Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

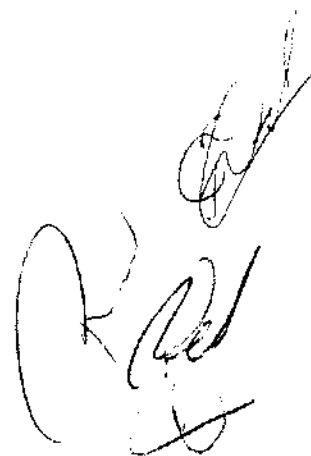
■ **Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS

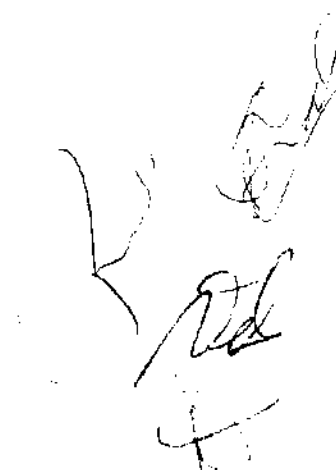
Ref.: Pregão Presencial nº 041/2018

Declaramos para os fins de vinculação ao contrato futuro oriundo do processo licitatório em epígrafe, que a proponente AUTO CENTER LVK LTDA ME, CNPJ 28.692.845/0001-04 disponibiliza o veículo relacionado abaixo e que encontra-se em perfeito estado de conservação, o que poderá ser confirmado pelo Contratante, caso seja de seu interesse. Respectivamente encontram-se relacionado o condutor designado pela proponente:

LOTE	DESCRIÇÃO DA LINHA	VEICULO/PLACA/RENAVAN	MOTORISTA/CONDUTOR
1	Vermelhinho/Cerro Verde	KOMBI/AQB-7421/00964645220	PEDRO CESAR HEIDEN

PIÊN 11 de Abril de 2018.


VILSON ANTONIO KUROVSKI
RG 4902596-3



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MOVEL

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO que entre si fazem, de um lado como LOCADOR: ZICO TRANSPORTES DE AGUA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 07.759.131/0001-04, estabelecida à AV. PARANÁ snº, Centro, PIÊN / PR e de outro lado como LOCATARIO: AUTO CENTER LVK LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.692.845/0001-04 com sede e foro a Rua Manaus, nº 172, Centro, na cidade de PIÊN / PR, ajustam e contratam por este instrumento a locação do bem abaixo descrito, de conformidade com as cláusulas e condições aqui enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR dá em locação ao LOCATARIO, pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuados, o veículo VW/KOMBI LOTAÇÃO, ANO 2008/2008, cor BRANCA, placa AQB-7421.

CLÁUSULA SEGUNDA: O veículo, devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, e em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído ao LOCADOR, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do arrendamento ora convencionado é o valor R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, que o ARRENDATARIO pagara conforme vencimento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O vencimento do valor do arrendamento, deve ser pago todo dia 15 (quinze) de cada mês.

PARAGRAFO SEGUNDO: Será cobrado multa de 10% sobre o valor em caso de atraso.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de arrendamento é de 1 (hum) ano, com início em 10 de abril de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aviso com 30 (trinta) dias antes do vencimento.

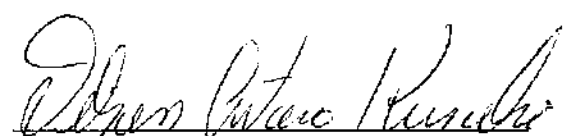
CLÁUSULA QUINTA: Correrão por conta e risco do LOCADOR as despesas de licenciamento, IPVA, seguro obrigatório do veículo arrendado e inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos, correrão por conta do LOCATARIO todas as despesas com manutenção, reparos, conservação e substituição de peças e acessórios.

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro desta comarca, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

PIEN/PR 10 de abril de 2018


ZICO TRANSPORTES DE AGUA LTDA ME
PEDRO DA SILVA
RG: 1.646.198


AUTO CENTER LVK LTDA ME
VILSON ANTONIO KUROVSKI
RG: 4902596-3



MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 013378021810
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00964645220 B. L. T. R. C. 02017

ZICO TRANSPORTES DE AGUA LTDA

CPF / CNPJ 07.759.131/0001-04 PLACA AGB-7421

PLACA ANT. / UF ***** CHASSI 9BWGF07XXBP023066

ESP. DE REG. ALCO/GASOL

VW/KOMBI LOTACAD 2008 2008

CAP / POT / CIL 12P/80CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. COTAS

IPVA 2017 QUITADO 1 *****

PARCELAMENTO / COTAS 2 *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEGURO 2017 QUITADO

OBSERVAÇÕES

MOTOR BTJ052026 SEM RESERVA

29/03/08KOMBI2008M2008

ENT= 2.30T 2017= 2.30T DATA 17/05/13

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
09/04/2018 - COMPROVANTE - 09:37:41
DE PAGAMENTO DE IPVA SEFA-PR

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3035 - PAC: 22 - SICOOB CREDINORTE
TERMINAL: 002 - TESOUREIRO
USUARIO: ANAP3035_22

OPERACAO: 05/11 - SEFA-PR IPVA ONLINE
NATUREZA DA OPERACAO: CREDITO
N. DA AUTENTICACAO: 00014
DATA PAGAMENTO: 09/04/2018
NSU: 180990054530
RESPONSAVEL: ZICO TRANSPORTES DE AGUA LTDA
ARREND/COMPRADOR: ZICO TRANSPORTES DE AGUA LTDA
RENAVAM: 00964645220
PLACA: AGB-7421
MUNICIPIO: 77615
DESCRICAO: IPVA/2018
COTA/PARCELA: UNICA
DATA VENCIMENTO: 22/01/2018
VALOR ORIGINAL: 175,65
VALOR DESCONTO: 0,00
VALOR MULTA: 15,75
VALOR JUROS: 3,89
VALOR CORRECAO: 0,00
VALOR TOTAL: 195,29

CODIGO DE BARRAS:
85890000001-8 95290232201-0
80409100334-6 62776111189-3

EM CASO DE PAGAMENTO EM DIA NAO UTIL, A LIQUIDACAO OCORRERA NO DIA UTIL SEGUINTE.

SICOOB303522 090418 002 0014.....195,29 0511

AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 013378021810 BILHETE DE SEGURO DPVAT

182

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO 2017 DATA EMISSÃO 10/05/17

VIA 1 CPF / CNPJ 07.759.131/0001-04 PLACA AGB-7421

RENAVAM 00964645220 MARCA / MODELO VW/KOMBI LOTACAD

ANO FAB. 2008 CAT. ZONE 03 Nº CHASSI 9BWGF07XXBP023066

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 110,80 DENATRAN (R\$) 12,31 CUSTO DO SEGURO (R\$) 246,23

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,95 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 251,33

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 09/05/17

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.808/0001-04

ZR/NO CIR PIEN

000112

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
09/04/2018 - COMPROVANTE - 09:37:53
DE PAGAMENTO DETRAN-PR

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3035 - PAC: 22 - SICOOB CREDINORTE
TERMINAL: 002 - TESOUREIRO
USUARIO: ANAP3035_22

OPERACAO: 05/10 - DETRAN-PR LICENC/DPVAT/MULTAS
NATUREZA DA OPERACAO: CREDITO
N. DA AUTENTICACAO: 00015
SERVICO: LICENCIAMENTO ATUAL
DATA PAGAMENTO: 09/04/2018
NSU: 180990054624
PROPRIETARIO: ZICO TRANSPORTES DE AGUA LTDA
RENAVAM: 00964645220
PLACA: AGB-7421
NUMERO GUIA: 18.00964645220.001
DATA VENCIMENTO: 03/08/2018
VALOR: 247,95

TAXA DE LICENCIAMENTO 2018 83,13
SEGURO OBRIGATORIO DPVAT 2018 164,82

PARA RECEBER O CRV QUITAR LICENCIAMENTO E IPVA
VEICULO EM CIRCULACAO
O LICENCIAMENTO SERA ENVIADO PELO CORREIO

ID: 890659F6-0A7F-4577-B47C-9F3460CEBA0F

OUVIDORIA SICOOB: 0600.25.0996

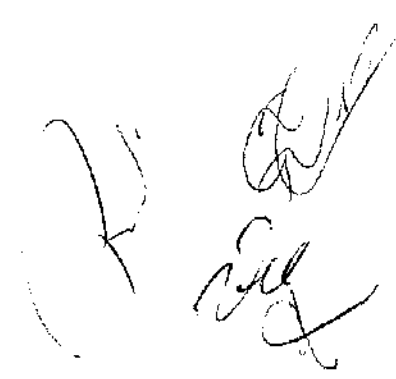
INFORMAÇÕES VEÍCULO

Placa: AQB-7421

Marca / Modelo: VW/KOMBI LOTACAO (409402)

INFORMAÇÕES AUTORIZAÇÃO

Núm/Ano Autorização: 020198/2017 Validade: 02/06/2018

 **Autorização vigente até 02/06/2018.**tupo 



**Curso para Condutores de
Veículos de Transporte
Escolar
Resolução 168/2004
CONTRAN**

Nome

PEDRO CESAR HEIDEN

Valida somente com a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação

caspran cursos especializados caspran cursos especializados caspran cursos especializados
caspran cursos especializados caspran cursos especializados caspran cursos especializados
caspran cursos especializados caspran cursos especializados caspran cursos especializados

Registro na CESPTRAN

Matrícula Nº 15.619 CNH: 00359781407 Cat: E

RG 60419833

Período de: 26 a 30/08/2013

Local São Bento do Sul/SC

Validade 30/08/2018

Registro no DETRAN/SC

Nº 2013/ESC/2253

Fls Nº

205

Livro Nº

009

Autorização do DETRAN/SC - Portarias nº 147 e 149/2011

Rosângela L. Bittencourt

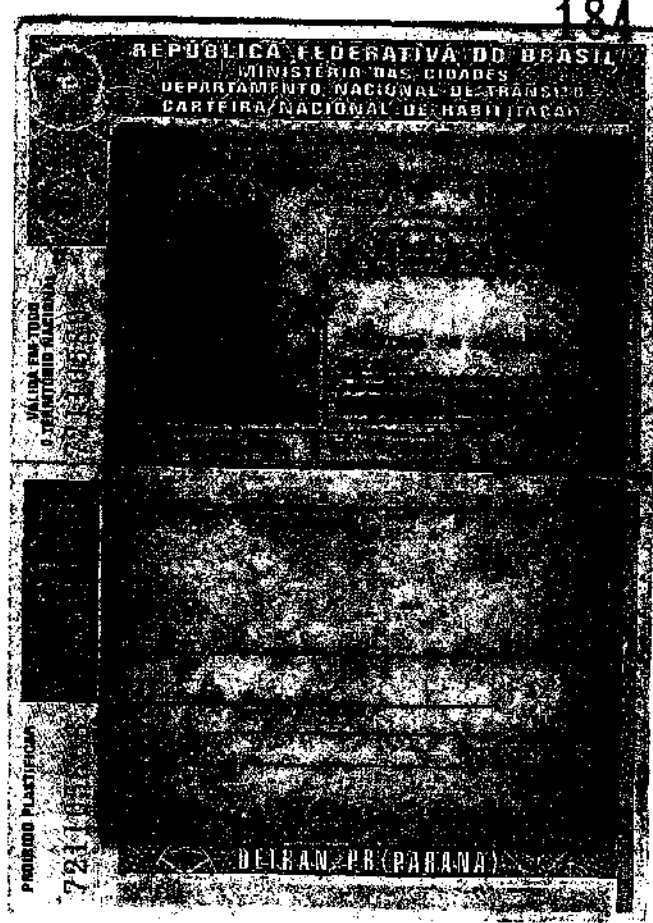
Coordenadora de Campanhas Educativas

DETRAN/SC

Matrícula 2008933-2

DETRAN/SC

caspran cursos especializados caspran cursos especializados caspran cursos especializados
caspran cursos especializados caspran cursos especializados caspran cursos especializados
caspran cursos especializados caspran cursos especializados caspran cursos especializados



[Handwritten signatures and initials]

Consulta Consolidada do Condutor**Dados Condutor**

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
PEDRO CESAR HEIDEN	359781407	E	19/03/2018
Situação CNH:	Fiscalização:		
VALIDADE DA CNH VENCIDA	NÃO RECOLHER CNH		

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos Últimos 12 Meses

☒ NADA CONSTA.

Infrações Ocorridas nos Últimos 5 Anos

☒ NADA CONSTA.

Advertências

☒ NADA CONSTA.

Suspensões

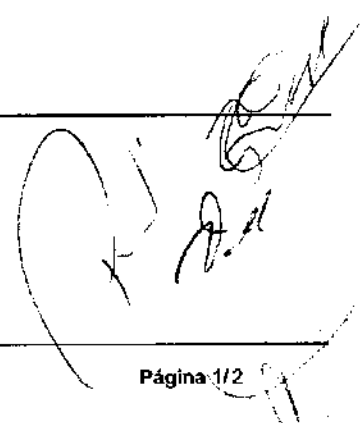
☒ NADA CONSTA.

Cassações

☒ NADA CONSTA.

Recursos de Suspensões / Cassações

☒ NADA CONSTA.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 19936382018

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **PEDRO CESAR HEIDEN**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **LEONIDES HEIDEN** e **JOAQUINA DE LOURDES HEIDEN**, nascido(a) aos 21/08/1972, natural de PIEN/PR, Documento de identificação 60419833 SSP/PR, CPF 857.828.159-49.

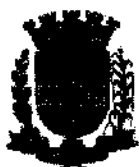
Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>);
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:42 de 11/04/2018



19936382018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

187

PREGÃO Nº 041/2018

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia onze do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 231/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018**, que tem como objeto a **Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi/micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, em atendimento a Secretaria de Educação.** Às 13:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 14:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciadas 03 empresas participantes a saber: **GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76, estabelecida na Rua Gregório Emídio de Almeida, nº 1500, no Bairro de Boa Vista em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 99996-3943, representado nesta sessão pelo Sr. Ronaldo de Almeida, portador do RG nº 7046334-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 990.286.549-68; **EDSON JOSÉ ENCARNÇÃO 03606517980**, inscrito no CNPJ sob nº 30.008.639/0001-84, estabelecida a na Estrada Principal, s/nº, Bairro Campo Novo, em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 99833-9116, representado nesta sessão pelo Sr. Edson José Encarnação, portador do RG nº 8829859-4 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 036.065.179-80 e **AUTO CENTER LVK LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 28.692.845/0001-04, estabelecida a na Rua Manaus, nº 172, Bairro Centro, em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 98709-1676, representado nesta sessão pelo Sr. Vilson Antônio Kurovski, portador do RG nº 4902596-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 563.771.009-06. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento, a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A Pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Foi constatado que as empresas apresentaram as propostas de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados e presentes na sessão tiveram a oportunidade de reduzir os preços ofertados nas propostas escritas, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços. Para constar, quanto à exigência do item 8.1 alínea "k" subitem 3 (vistoria semestral) os licitantes **GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME** e **EDSON JOSÉ ENCARNÇÃO 03606517980** apresentaram a guia de recolhimento indicando o número do processo de vistoria, em contato telefônico com o DETRAN/CIRETRAN de Rio Negro/PR foi confirmado que esta guia é o protocolo de realização da vistoria, sendo então aceito pela Pregoeira. Verificou-se que o licitante **AUTO CENTER LVK LTDA ME**, o qual apresentou proposta para o lote 01, entregou a documentação de habilitação em

=



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

188

desconformidade com o solicitado no Edital, item 8.1 alínea "k" subitem 4 (CNH) e item 8.1 alínea "l" (Certidão negativa de antecedentes criminais, relativa aos condutores), de modo que, considerando que para o lote 01 houve apenas um licitante interessado e considerando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira decidiu por fixar ao licitante o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação dos documentos, escoimadas das referidas inconformidades. As demais empresas classificadas em primeiro lugar tiveram seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitadas. Os representantes presentes analisaram e vistaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a Pregoeira declarou as vencedoras conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018**, considerando que: a) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; b) as vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos em edital; d) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME

EDSON JOSÉ ENCARNÇÃO 03606517980

AUTO CENTER LVK LTDA ME



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 41/2018

189

Impressão: 11/04/2018 14:39:29

Página: 1

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO "VAN/KOMBI/MICRO-ÔN

Lote: 1

Formador: 18101 AUTO CENTER LVK LTDA - ME

Rodada: 0000

Lance Inicial 78.420,00

1 78.420,00

Lote: 2

Formador: 128 GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Rodada: 0000

Lance Inicial 79.400,00

1 79.400,00

Lote: 3

Formador: 128 GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Rodada: 0000

Lance Inicial 85.800,00

1 85.800,00

2 85.800,00

Lote: 4

Formador: 18192 EDSON JOSE ENCARNACAO 03606517980

Rodada: 0000

Lance Inicial 69.680,00

1 69.680,00

PATRICIA APARECIDA TROJANDOVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Membro

GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

EDSON JOSE ENCARNACAO 03606517980

AUTO CENTER LVK LTDA - ME



Prefeitura Municipal de Piên - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 41/2018

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 18131-5 AUTO CENTER LYN LTTDA-ME		CNPJ: 20.992.940/0001-84		Telefone: (41) 3670-1278		Status: Classificado		78.420,00	
Lote 001 - Lote 001								78.420,00	
001	17013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO "VAN/ KOMBÍ LINHA VERMELHINHO/CERRO VERDE, 140 KM/DIA, 200 DIAS LETIVOS	KM	28.000,00	Classificado			2,28	63.940,00	*
002	17014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LINHA VERMELHINHO/CERRO VERDE, HORÁRIOS 08:45/10:45/11:50/17:00/17:50 PERÍODO 10 MESES	ME	10,00	Classificado			1.458,00	14.580,00	*
Fornecedor: 18133-5 EDSON JOSE ENCARNAÇÃO C300627380		CNPJ: 20.087.559/0001-54		Telefone: (41) 3663-3211		Status: Classificado		68.690,00	
Lote 004 - Lote 004								68.690,00	
001	17019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO VANKOMBÍ LINHA POCINHO/CAMPO NOVO, 102 KM/DIA, 200 DIAS LETIVOS	KM	20.400,00	Classificado			2,70	55.090,00	*
002	17020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LINHA POCINHO/CAMPO NOVO, HORÁRIOS 08:45/11:10/11:50/16:50/17:50 PERÍODO 10 MESES	ME	10,00	Classificado			1.460,00	14.600,00	*
Fornecedor: 1247 GRÊMIO TRANSPORTES LTDA-ME		CNPJ: 02.041.359/0001-70		Telefone: (41) 36996-0943		Status: Classificado		79.400,00	
Lote 002 - Lote 002								79.400,00	
001	17015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, LINHA POÇO FRIO DOS SOUZA/ POÇO FRIO DOS MOREIRAS, 81 KM/DIA, 200 DIAS LETIVOS.	KM	16.200,00	Classificado			4,00	64.800,00	*
002	17016 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LINHA POÇO FRIO DOS SOUZA/ POÇO FRIO DOS MOREIRAS, HORARIO 08:30/12:00/17:00, PERÍODO 10 MESES	ME	10,00	Classificado			1.460,00	14.600,00	*
Lote 003 - Lote 003								85.800,00	
001	17017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, LINHA PICACINHO/POÇO FRIO/PIÊN, 89 KM/DIA, 200 DIAS LETIVOS	KM	17.800,00	Classificado			4,00	71.200,00	*
002	17018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LINHA PICACINHO/POÇO FRIO/PIÊN, HORÁRIO 06:30/12:00/17:00, PERÍODO 10 MESES	ME	10,00	Classificado			1.460,00	14.600,00	*
VALOR TOTAL:								313.300,00	

190



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN DO PARANÁ

191

SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

Processo administrativo nº: **0724/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **Homologação parcial de Licitação**

Eu, Patrícia Aparecida Trojanovski, Pregoeira, designada pelo Decreto nº 231/2017, solicito parecer jurídico acerca da homologação parcial do resultado do Pregão Presencial nº 041/2018, que trata da abertura de licitação para **Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi/micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR.**

Justifico em razão da urgência em realizar a contratação do transporte escolar tendo em vista a necessidade de atendimento dos alunos que utilizam o transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino no município de Piên/PR, considerando que muitos desses alunos residem em áreas rurais de difícil acesso e que o contrato com as atuais empresas que realizam as linhas licitadas está próximo do término. Ademais, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas e colégios, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar. Não se mostra razoável admitir a inexecução desse serviço público, essencial à população em idade escolar e uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe da frota necessária para realizar o transporte escolar por conta própria é necessária a contratação de terceiros especializados para tal.

Sem mais para o momento,

Piên, 11 de abril de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

DECRETO Nº 231/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

192

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **0724/2018 (Pregão Presencial nº 041/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 041/2018, cujo objeto é a **prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "vans, Kombi e micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural e urbana**, em atendimento à Secretaria de Educação, para análise quanto à possibilidade de **homologação parcial** do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria de Educação, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

A pregoeira solicita parecer jurídico acerca da homologação parcial do certame, justificando sua solicitação em razão da urgência em realizar a contratação do transporte escolar tendo em vista a necessidade de atendimento dos alunos que utilizam o transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino no município de Piên/PR, considerando que muitos desses alunos residem em áreas rurais de difícil acesso e que o contrato com as atuais empresas que realizam as linhas licitadas está próximo do término. Ademais, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas e colégios, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar. Não se mostra razoável admitir a inexecução desse serviço público, essencial à população em idade escolar e uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe da frota necessária para realizar o transporte escolar por conta própria é necessária a contratação de terceiros especializados para tal.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

193

apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

No que diz respeito à licitação em questão ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, constatou-se que a empresa **AUTO CENTER LVK LTDA ME**, o qual apresentou proposta para o lote 01, entregou a documentação de habilitação em desconformidade com o solicitado no Edital, item 8.1 alínea "k" subitem 4 (CNH) e item 8.1 alínea "l" (Certidão negativa de antecedentes criminais, relativa aos condutores), de modo que, considerando que para o lote 01 houve apenas um licitante, assim, conforme possibilita o § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira decidiu por fixar ao licitante o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das referidas inconformidades.

Considerando que os demais licitantes apresentaram a documentação de habilitação e as propostas em conformidade com o Edital, foram, portanto, habilitadas e declaradas vencedoras do certame, concluindo-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve pedido de esclarecimentos, impugnações ou interposição de recursos para o certame em apreço.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela **homologação parcial** do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.


Veiviane Alves Domingos - OAB/PR 75.274

Piên/PR, 11 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

194

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
PROCESSO Nº 724/2018

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO PARCIALMENTE, para que produza seus efeitos legais, os lotes nº 02, 03, 04, do Pregão Presencial nº 041/2018, referente ao processo nº 724/2018, que tem por objeto a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi/micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, em atendimento a Secretaria de Educação, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 13 de abril de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Relatório de homologação parcial

Pregão: 355 - 41/2018

Página:1

195

EMPRESA: ORENIL TRANSPORTES LTDA - ME		
CNPJ: 08.540.588/0001-08		
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO MICRO	13/04/2018
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE	13/04/2018
EMPRESA: JESSON TRANSPORTES E SERVIÇOS		
CNPJ: 08.540.588/0001-08		
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO	13/04/2018
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE	13/04/2018
EMPRESA: JESSON TRANSPORTES E SERVIÇOS		
CNPJ: 08.540.588/0001-08		
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO VAN/KOMBI	13/04/2018
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE	13/04/2018

Homologação:

- Com homologação parcial

196

1	1	TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIÂMETRO INTERNO, PSI TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DAS NORMAS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	ZENK	U	150,00	21,90	3.285,00
1	2	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIÂMETRO INTERNO, PSI TIPO MACHO FEMEA, TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIÂMETRO INTERNO, PSI TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DAS NORMAS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	ZENK	U	800,00	33,45	26.760,00
TOTAL							30.045,00
SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço
1	6	TUBO DE CONCRETO DE 1,50 M DE DIÂMETRO INTERNO, PAI COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DAS NORMAS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	KPM	KPM	U	35,00	462,90
TOTAL							16.201,50
TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço
1	5	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIÂMETRO INTERNO, PAI COM TELA DE 4,2 MM (20X20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DAS NORMAS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	PRÓPRIA		U	200,00	237,30
TOTAL							47.460,00

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 11 de abril de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Carus Godoy
Código Identificador: A14DBD2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 038/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
038/2018	PREGÃO PRESENCIAL	16/03/2018	06/04/2018 11/04/2018	Aquisição de 01 (um) Conjunto Coletor de Resíduos, em atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. CNPJ: 83.706.788/0002-64	285.000,00	60 (SESSENTA) DIAS

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: A14C43F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÕES -PREGÃO 041/2018

Nº LICITAÇÃO	DA MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
041/2018	PREGÃO PRESENCIAL	27/03/2018	11/04/2018	Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "micro-ônibus", Lote 02: linha: Poço Frio dos Souza/ Poço Frio dos Mouras e Lote 03: linha: Picacinho/Poço Frio/PIÊN, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR.	GREMII. TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76	165.200,00	12 (DOZE) MESES
				Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", Lote 04: linha: Picacinho/ Campo Novo, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino	EDSON JOSÉ ENCARNACAO 03606517900, inscrita no CNPJ sob nº 30.008.639/0001-84	59.680,00	

da zona rural e
urbana do Município
de Piraí/PR.

197

Publicado por:
Doroti de Fátima Pieckocz
Código Identificador: E4AFD790**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA SRP 014-2018 PREGÃO PRESENCIAL 013-2018 SOLO COMERCIAL EIRELI**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****Ata de Registro de Preços nº 014/2018**

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SOLO COMERCIAL EIRELI**, sob CNPJ nº 11.102.277/0001-41, com sede à Rua Frederico Lambertucci, nº 863, Bairro Fazendinha, CEP 81.330-000, Curitiba, Estado do Paraná, representada por **ANDREI CASTRO VILHA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 050.525.069-10 e RG 8.977.610-4 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do Pregão Presencial nº 013/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de expediente, de forma fracionada, para o Departamento Municipal de Administração de Porto Amazonas, conforme necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de itens em anexo.

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Unit	Total
1	1391 Alfinete mapa sortido com 50 unidades	CX	5	BRW	4,17	20,85
2	1403 Bloco cubo lembrete 85X85 mm com 700 folhas, 50 gr colorido	CX	10	FILIPERSON	21,59	215,90
3	8282 Bloco recado auto adesivo, larg. 38 mm e comp 50mm c/ 100 folhas	UN	100	BRW	4,05	405,00
4	8293 Bloco recado auto adesivo, larg. 76 mm e comp 102mm c/ 100 folhas	UN	50	BRW	6,84	342,00
7	8296 Caixa em papelão para arquivo morto 340mmX130mmX240mm fardo c/ 50 un	UN	50	CONTABILISTA	3,39	169,50
8	8297 Caixa para correspondência, tripla 370mmX260mmX150mm	UN	5	WALEU	37,49	187,45
9	8298 Caneta esferográfica azul, ponta fina 0,8mm, esfera tungstênio c/ 50un	CX	5	BIC	32,90	164,50
10	8299 Caneta esferográfica preta, ponta fina 0,8mm, esfera tungstênio c/ 50un	CX	5	BIC	34,00	170,00
11	8300 Caneta esferográfica vermelha ponta fina 0,8mm esf. tungstênio c/ 50un	CX	1	BIC	38,00	38,00
12	8301 Caneta hidrográfica material plástico 2,0mm cor preta p/ CD/DVD	UN	12	RADEX	5,25	63,00
13	8302 Caneta marca texto 1 a 4mm espessura, amarela ou verde c/ 12un	CX	3	BRW	25,88	77,64
14	8303 Clips de papel tamanho 2/0 em aço laminado emb. c/300un	PCT	6	BACCHI	11,03	66,12
15	1428 Cola em bastão 20 g	UN	20	RADEX	2,88	57,60
16	8304 Envelope 185X248 branco CX c/250un	UN	2	FORONI	56,60	113,20
17	6958 Envelope 240 x 340 branco c/250und	EM	2	FORONI	69,30	138,60
18	1450 Extrator de grumos espátula em inox	UN	10	BACCHI	3,65	36,50
20	8305 Grampo p/ grampoedor 23/10 C/500un	CX	5	BACCHI	15,00	75,00
21	7765 Livro protocolo de correspondência 1/4 100 folhas	UN	5	SÃO DOMINGOS	11,80	59,50
22	5959 Livro registro ponto - 100 folhas tamanho ofício	UN	5	SD	14,07	70,35
23	8306 Papel sulfite A4 branco 10pc c/5000 folhas	CX	30	COPIMAX	198,95	5.968,50
24	8308 Pasta "L" transparente tamanho A4 pc c/ 10un	UN	5	POLIBRAS	8,23	41,15
25	8310 Pasta plástica polionda com elástico tam. 335x250x55mm	UN	20	POLIBRAS	4,70	94,00
27	8311 Pasta registradora A-Z lombro largo cor azul	UN	100	FRAMA	12,60	1.260,00
28	1505 Perfurador de papel 2 furos para 20/25 folhas	UN	5	BRW	46,10	230,50
29	8312 Pincel atômico azul, ponta chanfrada	UN	5	HRW	3,30	16,50
30	8313 Pincel atômico preto, ponta chanfrada	UN	5	BRW	3,30	16,50
31	8314 Pincel atômico vermelho, ponta chanfrada	UN	5	HRW	3,25	16,25
32	1513 Pincel para quadro branco varias cores	UN	10	BRW	3,90	39,00
33	8315 Saco plástico transparente tam.A4 230x310x0,12mm pc c/100un	PCT	3	DAC	25,99	77,97
34	8316 Saco plástico transparente tam.ofício 240x330x0,12mm pc c/100un	PCT	3	DAC	25,99	77,97
35	8317 Tesoura inox, multiuso, cabo de polietileno preto	UN	10	BRW	11,00	110,00
VALOR TOTAL R\$ 10.419,95						

3 Todos os materiais deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, Departamento Municipal de Administração ou outro local previamente designado por este, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver no local espaço destinado para estocar grandes quantidades de materiais;

4 A entrega do pedido independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

5 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze) dias** após a emissão da requisição de compra;

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

198

CONTRATO Nº 025/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 041/2018

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E EDSON
JOSÉ ENCARNÇÃO 03606517980.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **EDSON JOSÉ ENCARNÇÃO 03606517980**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.008.639/0001-84, Inscrição Municipal nº 16381, estabelecida à Estrada Principal, s/nº, Bairro Campo Novo, em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 99833-9116, representado neste ato pelo Sr. Edson José Encarnação, portador do RG nº 8829859-4 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 036.065.179-80, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 041/2018 devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme as linhas e horários descritos abaixo:

L O T E	ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	Vir. KM	Vir. TOTAL
	ITEM	ESCOLAR	PERÍODO	PERÍODO	Vir. MENSAL	MESES	Vir. TOTAL
4	1	Pocinho/ Campo Novo	102	200	20.400	R\$ 2,70	R\$ 55.080,00
		MONITOR		Vir.			
	2	1 monitor	06:45/11:1 0/11:50/16: 50/17:50	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	10	R\$ 14.600,00
	VALOR TOTAL						R\$ 69.680,00



DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios descritos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 041/2018, em especial:

- I - O serviço de transporte escolar serão realizados para 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2018/2019, conforme calendário escolar;
- II - O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente o itinerário e horário da linha, conforme estabelecido para a linha contratada;
- III - O veículo designado para a execução do serviço deverá possuir capacidade condizente com o número de alunos a ser transportado;
- IV - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção do veículo, combustível, alimentação, motorista, monitor, os encargos trabalhistas, comerciais, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Contratada;
- V - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º;
- VI - Não será permitida a operação dos serviços com veículos que conte com mais de 20 (vinte) anos de uso;
- VII - A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, relativas aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção.

§ 1º - Considera-se como "itinerário" o trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota. Por suposto, leva-se em conta que:

- a) a cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde pelo menos um itinerário;
- b) ao longo de um dia, um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;
- c) em geral, os itinerários são percorridos conforme duas viagens (ida e volta), no entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;
- d) em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de um turno de prestação de serviço;
- e) os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;
- f) a extensão de um itinerário corresponde ao comprimento, em quilômetro, da viagem para atendimento aos alunos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

200

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 69.680,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.

§ 1º - O pagamento ocorrerá mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratada, até 15 dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal.

§ 2º - O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

§ 3º - Qualquer erro ou omissão, referente à documentação fiscal exigida, deverá ser objeto de correção pela CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

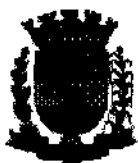
§ 4º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 5º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, garantindo-se este valor durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e devidamente comprovado pelo Contratado.

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

§ 1º - Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos pelos diferentes veículos colocados em serviço nos diferentes turnos de atendimento.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

201

§ 2º - Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.

Cláusula Quinta: O contrato poderá vir a ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, tanto por iniciativa do Poder Público como do Contratado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste contrato.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Nona: O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

§ Único - Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: Os prazos de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2016.3390330300

Contas: 1860, 1870 e 1880

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

202

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Caberá à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes deste instrumento, nas condições estabelecidas nas cláusulas terceira e quarta e seus parágrafos;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste Contrato, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- e) indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- f) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste Contrato;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) permitir o acesso às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- i) solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado pelo CONTRATANTE;
- j) orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- k) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste Contrato;
- l) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;
- m) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;
- n) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

Cláusula Décima Quarta: Caberá à CONTRATADA promover a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:

- a) prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- c) se houver necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA, isto somente poderá ser feito após concordância formal do Município, com a vistoria prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

203

- d) assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- e) adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- f) responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);
- g) zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;
- h) promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;
- i) manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, estando estes já incluídos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação;
- j) permitir o livre acesso aos encarregados da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;
- k) fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- l) responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;
- m) para os condutores de veículos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;
- n) prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;
- o) tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;



- p) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de Licitação e seus anexos;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- s) responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria da Educação;
- t) a CONTRATADA fica proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, ou outros pertences de pessoas que não façam parte do corpo discente (alunos), uma vez que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do artigo 208, inciso VII e artigo 212, ambos da Constituição Federal, do artigo 11, inciso VI e artigo 70, inciso VIII, ambos da Lei nº 9.394/96, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- u) afixar em local visível no veículo, cartaz ou adesivo, contendo a proibição descrita no item anterior;
- v) manter o monitor escolar em todas as linhas, nos trajetos de ida/volta;
- x) manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;
- z) cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;
- w) não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;
- y) a CONTRATADA deverá oferecer adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.

§ 1º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, ou por razões de comprometimento da segurança dos escolares.

DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I) ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II) MULTA



a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços e/ou na realização dos mesmos, este ficará sujeito à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da prestação de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa da detentora da ata.

III) SUSPENSÃO

a) Pelo descumprimento culposo das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique prejuízos consideráveis ao bom andamento do contrato, bem como pela inexecução total do mesmo, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 02 (dois) anos.

IV) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente e, no caso de inexecução dolosa do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

206

b) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

c) As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

d) Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

e) AA inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas cláusula Décima Quinta, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

f) Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

g) Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

h) A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

§ Único - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

207

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 041/2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato não poderá ser subcontratado, exceto para situação que decorram de caso fortuito ou força maior, para que o serviço não sofra interrupção.

DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Nona: Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias à CONTRATADA, por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, até a data da suspensão.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e nº 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

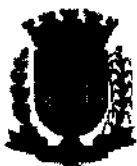
DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

208

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 13 de abril de 2018.

LIVINO TURECK

PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATANTE

EDSON JOSÉ ENCARNÇÃO 03606517980

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____

OBJETO: Prorroga prazo de validade do Item I (365 Dias) – Prorroga prazo de validade do Item II (30 dias) – Revoga o Item III

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA B & B LTDA.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2015 e Contrato de Prestação de Serviços Nº 05/2015.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 19/03/2015 a 01/03/2018.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 01/03/2018 a 28/02/2019.

VALOR ORIGINAL: R\$ 1.249.703,62.

VALOR DOS ADITIVOS: Item I: R\$ 197.382,84 – Item II: R\$ 113.349,60.

VALOR ATUAL: R\$ 1.560.436,06.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 01/03/2018.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delesio Defante

Código Identificador:8DC3BD62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

PROCESSO Nº 874/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e esgoto, para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 27 de abril de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 a 27 de abril de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 13 de abril de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:19C77CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 024/2018

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

CONTRATADA: JDI CONSTRUTORA LTDA. EPP.

CNPJ sob nº 00.532.657/0001-08

O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para ampliação na Unidade de Saúde do Centro em 153,65 m² de edificação em alvenaria térrea com estrutura em concreto armado moldado in-loco e a cobertura em telha de fibrocimento e cerâmica, que deverá ser executado dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e tubulações telefônicas, hidro sanitário, de prevenção contra incêndios.

Valor: R\$ 188.954,03 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e três centavos) a serem pagos conforme medições mensais.

Dotação: 11.001.10.301.0014.2030-4490510000

O prazo para execução do projeto será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da publicação do presente contrato devidamente assinado pelas partes.

O prazo de vigência do contrato 200 (duzentos) dias, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Data da Assinatura: 10 de abril de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:2028BE0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 025/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 041/2018

CONTRATADA: EDSON JOSÉ ENCARNACÃO 03606517980.

CNPJ sob nº 30.008.639/0001-84

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, Lote 01 para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR.

Valor: R\$ 69.680,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.

Dotação: 08.001.12.361.0009.2016.3390330300

Os prazos de Vigência e execução serão de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato.

Data da Assinatura: 13 de abril de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:DCADB3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 072, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece o valor dos benefícios eventuais previstos pela lei municipal nº 1.337, de 06 de abril de 2018 e homologa a resolução nº 03, de 09 de ABRIL de 2018, do conselho municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, que Estabelece CRITÉRIOS e prazos

CONTRATO Nº 025/2018**210**

REFERENTE AO PREGÃO Nº 041/2018 CONTRATADA: EDSON JOSÉ ENCARNÇÃO
03606517980. CNPJ sob nº 30.008.639/0001-84 Objeto: Prestação de serviços de transporte
escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, Lote 01 para os alunos d
13 de Abril de 2018



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 41/2018

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 00123 - EDSON JOSE ESCOBAR LOPES CNPJ: 06.655.238/0001-35 Telefone: (41) 999939116 Status: Habilitado									
Lote 004 - Lote 004								89.690,00	
001	17019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO VAN/OMNI- LINHA POCINHO/CAMPO NOVO. 102 KM/DIA. 200 DIAS LETIVOS	KM	20.400,00	Classificado			2,70	56.080,00	*
002	17020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LINHA POCINHO/CAMPO NOVO. HORÁRIOS 06:45/11:10/11:50/16:50/17:50 PERÍODO 10 MESES	ME	10,00	Classificado			1.450,00	14.600,00	*
Fornecedor: 00127 - GABRIEL TRANSPORTES LTDA - ME CNPJ: 06.655.238/0001-35 Telefone: (41) 999939116 Status: Habilitado									
Lote 002 - Lote 002								78.400,00	
001	17015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO MICRO- ÔNIBUS, LINHA POÇO FRIO DOS SOUZA/ POÇO FRIO DOS MOREIRAS. 81 KM/DIA. 200 DIAS LETIVOS.	KM	16.200,00	Classificado			4,00	64.800,00	*
002	17016 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LINHA POÇO FRIO DOS SOUZA/ POÇO FRIO DOS MOREIRAS. HORARIO 06:30/12:00/17:00. PERÍODO 10 MESES.	ME	10,00	Classificado			1.480,00	14.800,00	*
Lote 003 - Lote 003								66.800,00	
001	17017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, LINHA PICACINHO/POÇO FRIO/PIÊN. 89 KM/DIA. 200 DIAS LETIVOS	KM	17.800,00	Classificado			4,00	71.200,00	*
002	17018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LINHA PICACINHO/POÇO FRIO/PIÊN. HORÁRIO 06:30/12:00/17:00. PERÍODO 10 MESES	ME	10,00	Classificado			1.460,00	14.600,00	*
VALOR TOTAL:								234.880,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

212

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, eu **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, Pregoeira, designada pelo Decreto nº 231/2017, juntei aos autos do processo licitatório Pregão Presencial nº 041/2018, cujo objeto é a **Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi/micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, em atendimento a Secretaria de Educação, os documentos abaixo relacionados:**

- a) Cópia da CTPS do monitor
- b) Cópia da Ficha de Registro do monitor

A documentação acima assinalada foi apresentada, nesta data, pela empresa **EDSON JOSÉ ENCARNÇÃO 03606517980**, inscrito no CNPJ sob nº 30.008.639/0001-84, estabelecida a na Estrada Principal, s/nº, Bairro Campo Novo, em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 99833-9116.

Sendo o que se apresenta para o momento.



PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

DECRETO Nº 231/2017



KARIN EMIDIA KNOPIK

FILIAÇÃO: NILSO KNOPIK
HELDGARD KNOPIK

SEXO: FEMININO

NASCIMENTO: 24/07/1990

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: PIEN - PR

DOCUMENTO: RG 103634504 SESP PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CNPJ: 080.888.949-00

TTT. ELEITOR:

CNH:

ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: PREF. MUNIC. CURITIBA / PINHEIRINHO - 28/07/2008

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

RENASCIMENTO

DATA DE NASC. DE: 24/07/1990

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

IDENTIDADE

DOCUMENTO: RG 103634504 SESP PR

33

214

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR EDSON JOSE ENCARNACAO 03606517980

CGC/CNPJ/CEI 33.009.639/0001-84

ENDEREÇO EST PRINCIPAL, 1 - CAMPO NOVO

MUNICÍPIO PIEN

UF PR

ESP DO ESTABELECIMENTO 49.24-8/00

CARGO MONITOR DE ALUNO

CBO Nº 3341-10

DATA ADMISSÃO 16 DE ABRIL DE 2018

REGISTRO Nº 000001

FLS/FICHA 000001

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

954,00

P/MÊS

NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS *****

ASS. DO EMPREGADOR OU ROGO O TESTEMUNHA

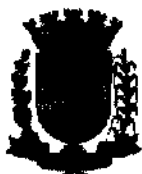
DATA DA SAÍDA

ASS. DO EMPREGADOR OU ROGO O TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

215

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, eu **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, Pregoeira, designada pelo Decreto nº 231/2017, juntei aos autos do processo licitatório Pregão Presencial nº 041/2018, cujo objeto é a **Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi/micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, em atendimento a Secretaria de Educação**, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão negativa de antecedentes criminais, relativa aos condutores

A documentação acima assinalada foi apresentada, nesta data, pela empresa **AUTO CENTER LVK LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 28.692.845/0001-04, estabelecida a na Rua Manaus, nº 172, Bairro Centro, em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 98709-1676.

Cerifico que até a presente data a referida empresa não entregou o documento referente ao item 8.1 alínea "k" subitem 4 (CNH), sendo portanto inabilitada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

DECRETO Nº 231/2017

Certidão Negativa

Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória Criminal, Juizado Especial Criminal e Execução Penal) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PEDRO CESAR HEIDEN

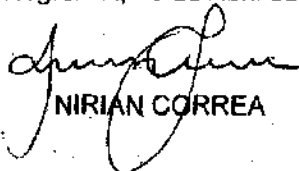
Nacionalidade... BRASILEIRO
Estado Civil.... CASADO
Filiação..... JOAQUINA DE LURDES HEIDEN e LEONIDES HEIDEN
Documento..... CPF 857.828.159-49, RG: 60419833-PR
Residência..... Rua JORGE CAVALHEIRO, 707, CAMPINA DOS CRESPIANS, PIEN/PR, CEP 83860000

Observação: Foram encontrados nomes homônimos sem qualificação com as seguintes ações distribuídas:

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Rio Negro/PR, 13 de Abril de 2018


NIRIAN CORREA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 217

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **0724/2018 (Pregão Presencial nº 041/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 041/2018, cujo objeto é **a prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "vans, Kombi e micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural e urbana**, em atendimento à Secretaria de Educação, para análise quanto à possibilidade de **homologação final** do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria de Educação, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

A pregoeira solicitação de parecer jurídico, em 11/04/2018, acerca da homologação parcial do certame, **justificando sua solicitação em razão da urgência em realizar a contratação do transporte escolar tendo em vista a necessidade de atendimento dos alunos que utilizam o transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino no município de Piên/PR, considerando que muitos desses alunos residem em áreas rurais de difícil acesso e que o contrato com as atuais empresas que realizam as linhas licitadas está próximo do término. Ademais, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas e colégios, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar. Não se mostra razoável admitir a inexecução desse serviço público, essencial à população em idade escolar e uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe da frota necessária para realizar o transporte escolar por conta própria é necessária a contratação de terceiros especializados para tal.**

Verifica-se nos autos que foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

218

apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

No que diz respeito à licitação em questão ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, constatou-se que a empresa **AUTO CENTER LVK LTDA ME**, o qual apresentou proposta para o lote 01, entregou a documentação de habilitação em desconformidade com o solicitado no Edital, item 8.1 alínea "k" subitem 4 (CNH) e item 8.1 alínea "l" (Certidão negativa de antecedentes criminais, relativa aos condutores), de modo que, considerando que para o lote 01 houve apenas um licitante interessado, assim, conforme possibilita o § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira decidiu por fixar ao licitante o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das referidas inconformidades, no entanto, ocorreu o decurso do prazo sem que o licitante apresentasse toda a documentação necessária.

Assim, considerando que houve apenas uma empresa interessada para o Lote 01 e esta foi inabilitada por não cumprir todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, restou o lote 01 FRACASSADO, visto que, embora tenham acudido licitantes interessados, todos foram inabilitados.

Não houve pedido de esclarecimentos, impugnações ou interposição de recursos para o certame em apreço.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 24 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 219

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

220

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

PROCESSO Nº 724/2018

HOMOLOGAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO, para que produza seus efeitos legais, os lotes nº 02, 03, 04, do Pregão Presencial nº 041/2018, referente ao processo nº 724/2018, que tem por objeto a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo van/kombi ref. ao Lote 04 e micro-ônibus ref. aos Lotes 02 e 03, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, em atendimento a Secretaria de Educação, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 24 de abril de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

AYZ5455	277490R000060867	14/12/2017	74550	R\$ 130,16
AZC0591	277490A000124410	01/12/2017	55412	R\$ 195,23
AZD3135	277490F000004368	15/12/2017	60503	R\$ 293,47
AZF2490	277490R000060900	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
AZK3007	277490A000124051	30/11/2017	55412	R\$ 195,23
AZP6290	277490R000060898	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
AZT1845	277490A000124405	01/12/2017	55412	R\$ 195,23
AZU5813	277490R000060904	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
AZV73234	277490R000060878	14/12/2017	74550	R\$ 130,16
BABR995	277490A000124414	01/12/2017	55412	R\$ 195,23
BAB9233	277490F000004351	15/12/2017	60503	R\$ 293,47
BAE3761	277490A000123812	02/12/2017	55412	R\$ 195,23
BAI6983	277490R000060882	14/12/2017	74550	R\$ 130,16
BAK1658	277490R000060916	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
BAPO659	277490F000004369	15/12/2017	60503	R\$ 293,47
BAQ3696	277490R000060915	15/12/2017	74630	R\$ 195,23
BAV4125	277490R000060870	14/12/2017	74550	R\$ 130,16
BAW4067	277490R000060862	14/12/2017	74550	R\$ 130,16
BAZ1197	277490A000123529	19/12/2017	55414	R\$ 195,23
BBC4027	277490R000060860	14/12/2017	74550	R\$ 130,16
BBE5908	277490R000060902	15/12/2017	74630	R\$ 195,23
BBF8033	277490R000060935	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
BBJ3956	277490R000060924	15/12/2017	74630	R\$ 195,23
BBJ5305	277490R000060881	14/12/2017	74550	R\$ 130,16
BBQ8331	277490A000123437	21/12/2017	55421	R\$ 195,23
BBR2482	277490R000060930	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
BBR3756	277490A000121484	20/12/2017	55414	R\$ 195,23
BBR6597	277490F000004366	15/12/2017	60503	R\$ 293,47
BCH0031	277490R000060871	14/12/2017	74630	R\$ 195,23
BER2956	277490R000060929	15/12/2017	74710	R\$ 880,41
BFN5399	277490A000124059	30/11/2017	55412	R\$ 195,23
BP6984	277490F000004354	15/12/2017	60503	R\$ 293,47
BKL5197	277490A000123814	02/12/2017	55412	R\$ 195,23
BNW4829	277490F000004363	15/12/2017	60503	R\$ 293,47
BXC0213	277490A000123439	20/12/2017	76251	R\$ 293,47
BGR9163	277490F000004375	15/12/2017	60503	R\$ 293,47
CBN1696	277490A000124434	01/12/2017	55412	R\$ 195,23
CPJ3179	277490R000060917	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
CRA5975	277490R000060906	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
CWE1577	277490R000060863	14/12/2017	74550	R\$ 130,16
CYN4798	277490F000004352	15/12/2017	60503	R\$ 293,47
DIT1700	277490A000124061	30/11/2017	55412	R\$ 195,23
DJO2950	277490R000060907	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
DJO3065	277490A000123825	02/12/2017	55412	R\$ 195,23
DMV4825	277490A000124406	01/12/2017	55412	R\$ 195,23
DNUS009	277490R000060940	15/12/2017	74630	R\$ 195,23
DSB3160	277490F000004370	15/12/2017	60503	R\$ 293,47
DTA2207	277490R000060919	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
EBA0314	277490A000123745	30/11/2017	55412	R\$ 195,23
EBB2500	277490R000060899	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
EGV8068	277490R000060892	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
EIT6655	277490A000123620	30/11/2017	55412	R\$ 195,23
EJL1614	277490R000060873	14/12/2017	74550	R\$ 130,16
HIH6498	277490R000060880	14/12/2017	74550	R\$ 130,16
HSD3695	277490A000124434	20/12/2017	55411	R\$ 195,23
JON3452	277490R000060887	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
JRY0066	277490A000123440	20/12/2017	55414	R\$ 195,23
JUP7518	277490F000004355	15/12/2017	60503	R\$ 293,47
JF5447	277490A000123815	02/12/2017	55412	R\$ 195,23
JRH564	277490R000060890	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
KAN1557	277490R000060936	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
KAR2706	277490R000060897	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
KJO0841	277490F000004362	15/12/2017	60503	R\$ 293,47
MAF2285	277490R000060931	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
MBG5997	277490F000004356	15/12/2017	60503	R\$ 293,47
MCA6248	277490R000060876	14/12/2017	74550	R\$ 130,16
MCZ2438	277490R000060918	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
MJK6396	277490A000124439	20/12/2017	54870	R\$ 195,23
NRY3230	277490A000123818	02/12/2017	55412	R\$ 195,23
NSA2512	277490A000124421	01/12/2017	55412	R\$ 195,23
NSD4667	277490A000123447	20/12/2017	55414	R\$ 195,23
OLX7318	277490R000060901	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
OMP0308	277490R000060896	15/12/2017	74630	R\$ 195,23
OPV8876	277490R000060927	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
PZA2061	277490F000004358	15/12/2017	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:7291791B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 041/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR
041/2018	PREGÃO PRESENCIAL	27/03/2018	11/04/2018 24/04/2018	Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", Lote 01: linha: Vermelhinho / Cerro Verde, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Pira/Pir.	FRACASSADO

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1020DB4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 047/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRazo VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
047/2018	PREGÃO PRESENCIAL	09/04/2018	20/04/2018 20/04/2018	Registro de preço para eventual aquisição de parques infantis para Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, incluindo instalação, para Secretaria de Educação	JOSLEI MALINOVSKI 05332514948, inscrito no CNPJ nº 29.753.267/0001-31	76.300,00	12(DOZE) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7F7C161A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BALANÇO PATRIMONIAL 2017

CM DE VEREADORES DE PINHAL DE SAO BENTO

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.240,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	3.240,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	3.240,00	0,00
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.240,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.240,00	0,00
TOTAL	3.240,00	0,00	TOTAL	3.240,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	3.240,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				3.240,00	0,00
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	173.448,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	173.448,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Notas: A Entidade a partir de 2017 tornou-se descentralizada. Sendo saldo apurado para o exercício de Ativo Não-Circulante: R\$ 3.240,00. E Saldo dos recursos zerados

Pinhal de São Bento, 24 de Abril de 2018.

EDEMILSON DACHERY GOMES

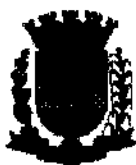
Contador

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:81E0A1C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 21/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2178/2018 resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

223

CONTRATO Nº 041/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 041/2018

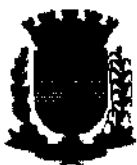
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76, Inscrição Municipal nº 323, estabelecida à Rua Gregório Emídio de Almeida, nº 1500, no Bairro de Boa Vista em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 99996-3943, representado neste ato pelo Sr. Ronaldo de Almeida, portador do RG nº 7046334-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 990.286.549-68; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 041/2018 devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme as linhas e horários descritos abaixo:

L O T E	ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS	KM/ANO	Vir. KM	Vir. TOTAL
				LETIVOS			
2	1	Poço Frio dos Souza/ Poço Frio dos Moreiras	81	200	16.200	R\$ 4,00	R\$ 64.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

224

ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍODO	Vir. PERÍODO	Vir. MENSAL	MESES	Vir. TOTAL
2	1 monitor	06:30/12:00 0/17:00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	10	R\$ 14.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 79.400,00

L O T E	ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	Vir. KM	Vir. TOTAL
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍODO	Vir. PERÍODO	Vir. MENSAL	MESES	Vir. TOTAL
3	1	Picacinho/Poço Frio/Piên	89	200	17.800	R\$ 4,00	R\$ 71.200,00
	2	1 monitor	06:30/12:00 0/17:00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	10	R\$ 14.600,00
	VALOR TOTAL						R\$ 85.800,00

DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios descritos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 041/2018, em especial:

I - O serviço de transporte escolar serão realizados para 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2018/2019, conforme calendário escolar;

II - O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente o itinerário e horário da linha, conforme estabelecido para a linha contratada;

III - O veículo designado para a execução do serviço deverá possuir capacidade condizente com o número de alunos a ser transportado;

IV - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção do veículo, combustível, alimentação, motorista, monitor, os encargos trabalhistas, comerciais, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Contratada;

V - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º;

VI - Não será permitida a operação dos serviços com veículos que conte com mais de 20 (vinte) anos de uso;

VII - A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, relativas aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

225

§ 1º - Considera-se como "itinerário" o trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota. Por suposto, leva-se em conta que:

- a) a cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde pelo menos um itinerário;
- b) ao longo de um dia, um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;
- c) em geral, os itinerários são percorridos conforme duas viagens (ida e volta), no entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;
- d) em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de um turno de prestação de serviço;
- e) os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;
- f) a extensão de um itinerário corresponde ao comprimento, em quilômetro, da viagem para atendimento aos alunos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais)**, o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.

§ 1º - O pagamento ocorrerá mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratada, até 15 dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal.

§ 2º - O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

§ 3º - Qualquer erro ou omissão, referente à documentação fiscal exigida, deverá ser objeto de correção pela CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 4º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

226

§ 5º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, garantindo-se este valor durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e devidamente comprovado pelo Contratado.

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

§ 1º - Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos pelos diferentes veículos colocados em serviço nos diferentes turnos de atendimento.

§ 2º - Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.

Cláusula Quinta: O contrato poderá vir a ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, tanto por iniciativa do Poder Público como do Contratado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste contrato.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Nona: O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

227

§ Único - Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: Os prazos de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2016.3390330300

Contas: 1860, 1870 e 1880

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Caberá à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes deste instrumento, nas condições estabelecidas nas cláusulas terceira e quarta e seus parágrafos;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste Contrato, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- e) indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- f) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste Contrato;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) permitir o acesso às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- i) solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

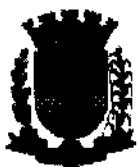
ESTADO DO PARANÁ

228

- j) orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- k) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste Contrato;
- l) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;
- m) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;
- n) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

Cláusula Décima Quarta: Caberá à CONTRATADA promover a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:

- a) prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- c) se houver necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA, isto somente poderá ser feito após concordância formal do Município, com a vistoria prévia;
- d) assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- e) adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- f) responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);
- g) zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;
- h) promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;
- i) manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, estando estes já inclusos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

229

- j) permitir o livre acesso aos encarregados da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;
- k) fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- l) responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;
- m) para os condutores de veículos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;
- n) prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;
- o) tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- p) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de Licitação e seus anexos;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- s) responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria da Educação;
- t) a CONTRATADA fica proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, ou outros pertences de pessoas que não façam parte do corpo discente (alunos), uma vez que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do artigo 208, inciso VII e artigo 212, ambos da Constituição Federal, do artigo 11, inciso VI e artigo 70, inciso VIII, ambos da Lei nº 9.394/96, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- u) afixar em local visível no veículo, cartaz ou adesivo, contendo a proibição descrita no item anterior;
- v) manter o monitor escolar em todas as linhas, nos trajetos de ida/volta;
- x) manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;
- z) cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

230

- w) não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;
- y) a CONTRATADA deverá oferecer adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.

§ 1º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, ou por razões de comprometimento da segurança dos escolares.

DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I) ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II) MULTA

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços e/ou na realização dos mesmos, este ficará sujeito à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da prestação de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;



- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa da detentora da ata.

III) SUSPENSÃO

- a) Pelo descumprimento culposo das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique prejuízos consideráveis ao bom andamento do contrato, bem como pela inexecução total do mesmo, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 02 (dois) anos.

IV) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente e, no caso de inexecução dolosa do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.
- c) As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- d) Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.
- e) A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas cláusula Décima Quinta, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.
- f) Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

232

g) Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

h) A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

§ Único - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 041/2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato não poderá ser subcontratado, exceto para situação que decorram de caso fortuito ou força maior, para que o serviço não sofra interrupção.

DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Nona: Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias à CONTRATADA, por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, até a data da suspensão.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e nº 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

233

(alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

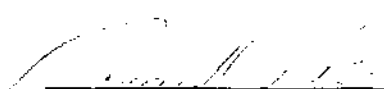
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 25 de abril de 2018.


LIVINO TURECK

PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATANTE


GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

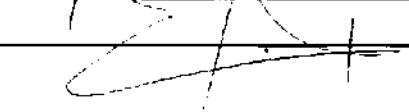
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: 

Assinatura: 

Piên, 24 de Abril de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente

JOÃO NUNES

1º Secretário

Publicado por:
 Pamela Ritzmann de Lima
 Código Identificador:938DF6C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº CONTRATO	DO LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
13/03/2018	007/2017 4º ADITIVO	008/2017	PREGÃO PRESENCIAL	SAMUEL EDIGAR SOUZA 08968021910	I. FICA ACRESCIDO AO ITEM 01 DO LOTE 06, 24 KM/HA DE 13/03/2018 A 25/04/2018 TOTALIZANDO 30 (TRINTA) DIAS LETIVOS. II. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO O ITEM 01 DO LOTE 06 DO CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 720 KM. III. EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO NA QUILOMETRAGEM O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R\$ 1.728.000 (UM MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração E Finanças

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
 Código Identificador:1B635A4A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

Detentor da Ata: JOSLEI MALINOVSKI 05332514948.
 CNPJ sob nº 29.753.267/0001-31

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de parques infantis para Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, incluindo instalação, para a Secretaria de Educação.

Valor Total: R\$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais)

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2017.4490521000.

Data de assinatura: 25 de abril de 2018.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
 Código Identificador:BE15E7F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 027/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 041/2018

CONTRATADA: GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME.

CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de

Piên/PR. Lote 02: Linha Poço Frio dos Souza / Poço Frio dos Moreiras + Monitor;

Lote 03: Linha Picacinho / Poço Frio / Piên + Monitor.

Valor: R\$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais)

Dotação: 08.001.12.361.0009.2016.3390330300

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

Data da Assinatura: 25 de abril de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
 Código Identificador:43E3FA72

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 30/2018

DECRETO 30/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial da Lei 611/2018 no exercício financeiro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em lei.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018 no valor de R\$53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

OR	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0802.1061	FAMILIA PARANAENSE
3551	44.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 000 2.300,00
3552	44.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 501 21.000,00
3553	44.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 890 30.200,00
Total	53.500,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso de receita.132100110312000000ovalor de R\$200.00 fonte 890 superavit financeiro da conta bancaria24066-4 O valor DE R\$30.000,00 e anulação de dotação da conta3330-R\$2.300,00 e por provável excesso de arrecadação da conta de receita do leilão de veículo do conta 221300110000000000 fonte 501 valor de R\$21.000,00

Art.3º-Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 565/2017 de 17 de outubro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, nas ações correspondentes

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Abril de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sirlene M. Stein Claudino
 Código Identificador:A01B58D6

CONTRATO Nº 027/2018**235**

REFERENTE AO PREGÃO Nº 041/2018 CONTRATADA: GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME.
CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76 Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar em
veículos tipo "micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede munic
25 de Abril de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

236

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, eu **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, Pregoeira, designada pelo Decreto nº 231/2017, juntei aos autos do processo licitatório Pregão Presencial nº 041/2018, cujo objeto é a **Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi/micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, em atendimento a Secretaria de Educação**, os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia da CTPS dos monitores
- b) Cópia da Ficha de Registros do monitores
- c) RAIS

A documentação acima assinalada foi apresentada, nesta data, pela empresa **GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76, estabelecida na Rua Gregório Emídio de Almeida, nº 1500, no Bairro de Boa Vista em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 99996-394.

Sendo o que se apresenta para o momento.



PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

DECRETO Nº 231/2017

14

CONTRATO DE TRABALHO

Emp.: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME
 CNPJ: 02.551.329/0001-76
 End.: RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA 01500
 Esp. Estabelec.: TRANSP.RODOV.PASSAGEIROS
 Cidade: PIEN UF: PR
 Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
 C.B.O. nº: 3341-15 Admissão: 01/05/2018
 Nº Registro: 11
 Remuneração: 954,00 por mês
 Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

15

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

..... CBO nº

Data admissão de de 19

Registro nº Fis./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
 CONFERE COM O ORIGINAL

RESPONSÁVEL

REGISTRO DE EMPREGADO

GADOR Genial Transportes Ltda - me ENDEREÇO _____

DE 010 NOME Adriane Karina Malinowski Nº DA MATRÍCULA 11

FOTOFOTO 3 X 4	FILIAÇÃO	PAI <u>Notasio Malinowski</u>	NACIONALIDADE <u>brasileiro</u>			
		MÃE <u>Adelar Turzilha Scharader Malinowski</u>	NACIONALIDADE <u>brasileiro</u>			
	DATA DO NASCIMENTO <u>25/05/92</u>	IDADE <u>25</u>	NACIONALIDADE <u>brasileira</u>	ESTADO CIVIL <u>solteira</u>	LOCAL DE NASCIMENTO <u>Piñ</u>	ESTADO <u>PR</u>
CARTEIRA PROFISSIONAL <u>2536438</u>	SÉRIE <u>00409</u>	CART. RESERVISTA	CATEGORIA	CPF / CIC <u>109.777.799-00</u>	TÍTULO DE ELEITOR <u>104856640655</u>	CART. DE SAÚDE

ESTRANGEIRO	CART. MOD. 19	É CASADO COM BRASILEIRA?	É NATURALIZADO?	TEM FILHOS BRASILEIROS?
CHEGOU AO BRASIL.	Nº REG. GERAL	NOME DO CONJUGE	QUANTOS?	

DE Estrada de Log. dos Viúros pl Rio Negro - Piñ PR
 A DE ENDEREÇO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS				
ALTURA	PESO	CABELOS	OLHOS	SINAIS

NOME	PARENTESCO	NASCIDO EM

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - (PIS)	
CADASTRADO EM	<u>212.76346.24-9 08/05/2013</u>
SOB Nº	
DEP. NO BANCO	
ENDEREÇO	
BANCO	CÓDIGOS AGÊNCIA

DA ADMISSÃO <u>10/05/2018</u>	DATA DO REGISTRO	CARGO <u>mon. transporte motor</u>	SEÇÃO	SALÁRIO INICIAL <u>R\$ 954,00</u>	COMISSÕES	TAREFA	FORMA DE PAGAMENTO <u>mensal</u>
-------------------------------	------------------	------------------------------------	-------	-----------------------------------	-----------	--------	----------------------------------

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			HORÁRIO DE TRABALHO			
TE? <u>Sim</u>	DATA DA OPÇÃO <u>01/05/2018</u>	DATA DA RETRATAÇÃO	ENTRADA	REFEIÇÃO	SAÍDA	DESCANSO SEMANAL
DEPOSITÁRIO						

LEGAR DIREITO	Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade			DATA DA SAÍDA
	CARIMBO E VISTO DO EMPREGADOR	ASSINATURA DO EMPREGADO	ASSINATURA DO EMPREGADO	

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

RESPONSÁVEL

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

INSTITUIÇÃO DE SEGURANÇA

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO****CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PIS/PASEP

212.78346.24-9

NÚMERO

2536438

SÉRIE

0040

UF

SC

Cidreami Leuma Malmark
ASSINATURA DO TITULAR

POL. E CAR. DIREITO



PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

RESPONSÁVEL

REGISTRO DE EMPREGADO

EMPREGADOR

Gornil transportes Ltda - Me

ENDEREÇO

NÚMERO DE
ORDEM

011

NOME

Claudete do Rocio Pereira Dima de Almeida

Nº DA MATRÍCULA

11

FOTO
3 X 4

FILIAÇÃO

PAI

Simão Pereira Dima

MÃE

Maria da Conceição Pereira Dima

NACIONALIDADE

brasileiro

NACIONALIDADE

brasileiro

DATA DO NASCIMENTO

06/12/1979

IDADE

38

NACIONALIDADE

brasileiro

ESTADO CIVIL

LOCAL DE NASCIMENTO

Piñ

ESTADO

PR

CÉDULA DE IDENTIDADE

50844865

CARTEIRA PROFISSIONAL

67785

SÉRIE

00049PR

CART. RESERVISTA

CATEGORIA

CPF / CIC

048.003.759-08

TÍTULO DE ELEITOR

067501840620

CART. DE SAÚDE

QUANDO ESTRANGEIRO

CART. MOD. 19

É CASADO COM BRASILEIRA?

É NATURALIZADO?

TEM FILHOS BRASILEIROS?

DATA QUE CHEGOU AO BRASIL

Nº REG. GERAL

NOME DO CONJUGE

QUANTOS?

ENDEREÇO

Rua PR 420 - Boa Vista - Piñ PR

MUDANÇA DE ENDEREÇO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

ALTURA

PESO

CABELOS

OLHOS

SINAIS

BENEFICIÁRIOS

NOME

PARENTESCO

NASCIDO EM

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - (PIS)

CADASTRADO EM

01/03/2002

SOB Nº

134.04077.724

DEP. NO BANCO

ENDEREÇO

CÓDIGOS

BANCO

AGÊNCIA

DATA DA ADMISSÃO

01/05/2018

DATA DO REGISTRO

CARGO

mon. de transporte escolar

SEÇÃO

SALÁRIO INICIAL

R\$ 954,00

COMISSÕES

TAREFA

FORMA DE PAGAR

mensal

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

É OPTANTE?

Sim

DATA DA OPÇÃO

01/05/2018

DATA DA RETRATAÇÃO

BANCO DEPOSITÁRIO

HORÁRIO DE TRABALHO

ENTRADA

REFEIÇÃO

SAÍDA

DESCANSO SEM

Estou de pleno acordo com as declarações acima que
exprimem a verdade

DATADA SAÍDA

POLEGAR DIREITO

CARIMBO E VISTO DO EMPREGADOR

ASSINATURA DO EMPREGADOR

ASSINATURA DO EMPREGADO

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

AUTENTICAÇÃO

Mostre ao seu novo companheiro "...que o ocorreu no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreendida, para evitar maiores desgraças.

Tudo o acidente tem uma causa que é preciso se perguntar, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" corram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, enquanto não for tratado.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela distração.

Leis e regulamentos sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Para a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habite-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manuseio dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA



00049-PR

Número

67785

Série



Paula do Rocio Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

ARREB. MUNICIPAL DE RENDITA
CONFERIR COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO FACTOR RH:	DIABETE ☐ SIM ☐ NÃO	HEMOFILIA ☐ SIM ☐ NÃO
ALERGIAS ☐ SIM ☐ NÃO		
DOADOR DE ORGAOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993) ☐ SIM ☐ NÃO		

CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR			
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR			
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR			
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR			

06

CONTRATO DE TRABALHO

Emp. : GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME
 CNPJ : 02.651.329/0001-76
 End : RUA GREGÓRIO EMÍLIO DE ALMEIDA 01500
 Esp. Estabelec. : TRANSP.RODOV.PASSEAGEIROS
 Cidade : PIEN UF : PR
 Cargo : MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
 C.B.O. nº : 3341-15 Admissão : 01/05/2018
 Nº Registro : 10
 Remuneração : 954,00 por mês
 Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais

DATA DE SIDA		DE	DE
COM. DISPENSA CD Nº			
RGTS Nº DA CONTA			

07

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 RESPONSÁVEL

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2017

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.4

Relatório completo do estabelecimento

243

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 02.551.329/0001-76

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 5

CEI Vinculado:

Razão Social: GREMIL TRANSPORTES LTDA ME

Para uso da empresa:

VÍNCULO

Empregado	02	200.08788.36.1	Nome:	ALISSON DOS SANTOS SOARES					
	Nascimento:	11/02/1995	Nacionalidade:	10 - Brasileiro	CPF: 093.180.339-07				
	Sexo:	M	Raça/Cor:	2 - Branca	Carteira de Trabalho: 07258211				
	Deficiente:	-	Ano de Chegada:	-	Série CTPS: 00030				
	Local de Trabalho:	-	Para uso da empresa:						
Admissão	Instrução:	07 - Ensino médio completo.							
	Data de Admissão:	03/01/2017	Tipo de Admissão:	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou					
	Salário Contratual:	1.696,00	Tipo Salário:	1 - Mensal					
	Horas Semanais:	44	CBO:	782410 - Motorista de ônibus urbano					
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não							
Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Destigam.				
	1) -	-	00	0000	Data:				
	2) -	-	00		Causa: -				
	3) -	-	00		Aviso Prévio: 0,00				
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.597,76	008	Mai 2.004,41	018	Set 2.653,18	032	Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 1.750,09	014	Jun 2.234,08	030	Out 2.538,86	042	Multa FGTS:	0,00	
	Mar 1.889,58	011	Jul 2.171,46	026	Nov 2.679,41	047	Banco de Horas:	0,00	
	Abr 2.403,29	040	Ago 2.208,53	028	Dez 2.142,77	018	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	1.022,65	13º Parcela Final	12 - 990,90	Gratificações		0,00		
Outros	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		
	Sindical	81.909.723/0001-00	54,08	Confederativa	0,00				
	Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00				
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não				

VÍNCULO

Empregado	02	206.65564.73.7	Nome:	CLAUDIA KUROVSKI					
	Nascimento:	24/01/1999	Nacionalidade:	10 - Brasileiro	CPF: 107.430.029-70				
	Sexo:	F	Raça/Cor:	2 - Branca	Carteira de Trabalho: 03189231				
	Deficiente:	-	Ano de Chegada:	-	Série CTPS: 00050				
	Local de Trabalho:	-	Para uso da empresa:						
Admissão	Instrução:	07 - Ensino médio completo							
	Data de Admissão:	08/03/2016	Tipo de Admissão:	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou					
	Salário Contratual:	1.270,00	Tipo Salário:	1 - Mensal					
	Horas Semanais:	44	CBO:	411005 - Auxiliar de escritório, em geral					
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não							
Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Destigam.				
	1) -	-	00	0000	Data:				
	2) -	-	00		Causa: -				
	3) -	-	00		Aviso Prévio: 0,00				
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.082,90		Mai 1.071,00		Set 2.066,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 1.071,00		Jun 1.071,00		Out 1.270,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 1.071,00		Jul 1.071,00		Nov 1.270,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 1.071,00		Ago 1.071,00		Dez 1.509,89		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	635,00	13º Parcela Final	12 - 635,00	Gratificações		0,00		
Outros	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		
	Sindical	81.909.723/0001-00	35,70	Confederativa	0,00				
	Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00				
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não				

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2017

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.4

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

244

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 02.551.329/0001-76
Razão Social: GREMIL TRANSPORTES LTDA ME

CREA:
Prefixo: 00

Total de Vínculos: 5
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 125.51130.98.2

Nome: RODOLFO DE ALMEIDA

Nascimento: 24/10/1972
Sexo: M
Deficiente:
Local de Trabalho: -
Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -

CPF: 905 427 899-49
Carteira de Trabalho: 00001686
Série CTPS: 00045
Para uso da empresa:

Empregado	Data de Admissão: 01/11/2006		Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou	
	Salário Contratual: 1.696,00		Tipo Salário: 1 - Mensal	
Admissão	Horas Semanais: 44		CBO: 782510 - Motorista de caminhão (rotas regionais e internacionais)	
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela		Alvará Não	
Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afs
	1) -	-	00	0000
	2) -	-	00	
	3) -	-	00	
Destigam.	Data:			
	Causa: -			
	Aviso Prévio: 0,00			
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra
	Jan 2.011,66		Mai 2.052,64	018
	Fev 1.662,50		Jun 2.204,06	030
	Mar 1.946,13	010	Jul 1.662,50	
Verbas Pagas na Rescisão	Abr 2.032,86	015	Ago 1.662,50	
	13º Adiantamento	11 897,44	13º Parcela Final	12 - 888,46
			Férias Indenizadas:	0,00
			Multa FGTS:	0,00
Valor Qtd Meses			Banco de Horas:	0,00
			Reajuste Coletivo:	0,00
			Gratificações:	0,00
Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical 81.909.723/0001-00		55,42	
	Associativa 1		0,00	
	Associativa 2		0,00	
CNPJ da Entidade Sindical			Valor Total	
			0,00	
			0,00	
			0,00	

VÍNCULO

PIS: 128.92320.72.2

Nome: ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Nascimento: 10/11/1978
Sexo: F
Deficiente:
Local de Trabalho: -
Instrução: 07 - Ensino medio completo.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -

CPF: 033.400.469-13
Carteira de Trabalho: 00060657
Série CTPS: 00054
Para uso da empresa:

Empregado	Data de Admissão: 01/03/2017		Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou	
	Salário Contratual: 1.408,00		Tipo Salário: 1 - Mensal	
Admissão	Horas Semanais: 44		CBO: 782510 - Motorista de caminhão (rotas regionais e internacionais)	
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela		Alvará Não	
Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afs
	1) -	-	00	0000
	2) -	-	00	
	3) -	-	00	
Destigam.	Data:			
	Causa: -			
	Aviso Prévio: 0,00			
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra
	Jan 0,00		Mai 1.347,50	
	Fev 0,00		Jun 1.347,50	
	Mar 1.347,50		Jul 1.347,50	
Verbas Pagas na Rescisão	Abr 1.347,50		Ago 1.347,50	
	13º Adiantamento	11 586,67	13º Parcela Final	12 - 586,66
			Férias Indenizadas:	0,00
			Multa FGTS:	0,00
Valor Qtd Meses			Banco de Horas:	0,00
			Reajuste Coletivo:	0,00
			Gratificações:	0,00
Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical 81.909.723/0001-00		44,92	
	Associativa 1		0,00	
	Associativa 2		0,00	
CNPJ da Entidade Sindical			Valor Total	
			0,00	
			0,00	
			0,00	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2017

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.4

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

245

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 02.551.329/0001-76 CREA: Prefixo: 00
Razão Social: GREMIL TRANSPORTES LTDA ME

Total de Vínculos: 5

CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

Endereço	Logradouro	RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA		Número	001500	Complemento
	Bairro	BOA VISTA		Telefone	41 - 3632.1082	
	Código	Município	CEP	UF	E-mail	
	41-19103	PIEN	83860-000	PR	rh@lieblcontabil.com.br	

Inf. Econ.	CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
	49-29-91-02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob	206-2	Sociedade Empresária Limitada
	Data-Base	Porte	Optante Simples	
05	Micro	2	Sim	

Inf. PAT	Participante PAT	Nº. Trab. Benef. PAT	Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	
	Serv. Próprio	0%		Vinc > 5 SM	-	0,00
	Adm. Cozinha	0%		Vinc <= 5 SM	-	0,00
	Ref. Convênio	0%				0,00
	Ref. Transp.	0%		Tipo Controle de Ponto		0,00
	Cesta Alim.	0%				
	Alim. Conv.	0%		01		

Respons.	CNPJ/CEI/CPF	05 750 884/0001-15	Telefone	41 - 3632 1212
	Razão Social/Nome	LIEBL PROCESSAMENTO DE	Nome do Responsável	MIREILE DE FATIMA LIEBL
	Email: RH@LIEBLCONTABIL.COM.BR	Nascimento: 17/04/1976	CPF do Responsável	030.200.319-31

VÍNCULO

Empregado	PIS	124.52143.34.2	Nome:	WILSON JOSE GROSSKOPF
	Nascimento:	18/09/1976	Nacionalidade:	10 - Brasileiro
	Sexo:	M	Raça/Cor:	2 - Branca
	Deficiente:		Ano de Chegada:	-
	Local de Trabalho:	-	CPF:	021.505.459-85
	Instrução:	07 - Ensino médio completo.	Carteira de Trabalho:	00078797

Admissão	Data de Admissão:	02/01/2017	Tipo de Admissão:	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual:	1.696,00	Tipo Salário:	1 - Mensal
	Horas Semanais:	44	CBO:	782405 - Motorista de ônibus rodoviário
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afs	Destigam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Previo: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 2.020,96	16	Mai 2.195,23	028	Set 2.719,90	036	Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 2.303,37	037	Jun 2.168,66	024	Out 2.738,67	057	Multa FGTS:	0,00	
	Mar 2.173,73	028	Jul 2.313,61	038	Nov 2.858,03	055	Banco de Horas:	0,00	
	Abr 2.517,15	047	Ago 2.156,30	025	Dez 2.387,50	034	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	1.083,23	13º Parcela Final	12	1.040,46		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	
	Sindical	81.909.723/0001-00	54,08	Confederativa	0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

**MINISTÉRIO DO TRABALHO****Secretaria de Políticas Públicas de Emprego****Departamento de Emprego e Renda****Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos****RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS****ANO-BASE 2017****Identificação do Estabelecimento**

CREA	590571019958		
Razão Social	GREMIL TRANSPORTES LTDA ME		
CNPJ	02.551.329/0001-76		
CEI Vinculado			
CNAE	4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTE		
Endereço	RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA, 1500	Bairro	BOA VISTA
Cidade/UF	PIEN / PR	CEP	83860-000

Declaração entregue

Data da Recepção	08/03/2018	Total de vínculos	5
Código de Identificação do Recibo	056.3203.1486.287.01		

Coordenação da RAIS

Brasília, 15/03/2018



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Renda

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos
RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET
ANO-BASE 2017

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590571019958
CNPJ/CEI do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	02.551.329/0001-76

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO

QUANTIDADES

ESTABELECIMENTOS	1
VÍNCULOS	5

Arquivo recebido via Internet

08/03/2018 às 09:32:25

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizadas para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.

O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.

Assunto: PREGÃO 041 - 2018 TRANSPORTE ESCOLAR

De: Patricia Aparecida Trojanovski <patricia@pien.pr.gov.br>

Data: 04/05/2018 17:02

Para: daiane <daiane@pien.pr.gov.br>, maristelaws <maristelaws@pien.pr.gov.br>

Bom dia!

Senhores Secretários e fiscais de contratos/Ata de Registro de Preços(ARP),

Venho por meio deste informar que referente ao Pregão Presencial nº 041/2018 cujo objeto é "**Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi/micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, em atendimento a Secretaria de Educação.**" no qual sagrou-se vencedores as empresas **GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME** e **EDSON JOSÉ ENCARNÇÃO 03606517980**, as quais informarão no processo que **os responsáveis pela realização do serviço são:**

GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME: monitores (CLAUDETE DO ROCIO E ADRIANE LORENA MALINOVSKI) e motoristas lote 02 (RONALDO DE ALMEIDA/WILSON J. GROSSKOPF) lote 03 (RODRIGO DO ROSÁRIO/ ROSÂNGELA ALMEIDA/ROBSON MARCELO DE ALMEIDA)

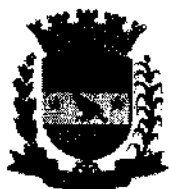
EDSON JOSÉ ENCARNÇÃO 03606517980: monitor (KARIN E. KNOPIK) e motorista o próprio **EDSON**

Sendo **vedado** portanto a prestação de serviços **por qualquer outra pessoa**. Solicito que os fiscais deste Contrato e secretários façam a fiscalização a fim de verificar o cumprimento desta obrigação e caso seja constatado alguma irregularidade a empresa deverá ser notificada.

Abaixo segue o fiscal nomeado:

Ivan B. Franco

--



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piên

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com